DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

CATANDUVA

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025 Ano XX | Edição nº 2957



SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social 4
Conselhos Municipais 4
Convocação 4
Terceiro Setor 5
Termo Aditivo 5

Secretaria de Contratações Públicas 8
Licitações e Contratos 8
Aplicação de Penalidade 8
Atas de registro de preço 9

Secretaria de Educação 53
Atos Oficiais 53
Resoluções 53
Conselhos Municipais 66
Convite 66

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 67
Atos Administrativos 67
Autuações 67

Secretaria de Saúde 68
Vigilância Sanitária 68
Comunicados 68

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC 85
Atos Administrativos 85
Notificações 85
Departamento de Compras 88
Cotações 88
Licitações e Contratos 89
Aviso de Licitação 89

Câmara Municipal 90
Atos Legislativos 90
Ordem do Dia 90

SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC 92
Licitações e Contratos 92
Convocação 92
Resultados 92



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Convocação

CMDLGBTs Conselho Municipal dos Direitos LGBT's Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar no dia 11 de dezembro, quinta-feira, das 14:30 às 16:30, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta:

1 - Leitura da ata da última Reunião ;

2 - Plano Anual de Ações;

3 - Ação de final de ano com caráter social e comunitário;

4 - Outros informes.

Catanduva, 05 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
Data: 05/12/2025 12:44:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Beatriz Rodrigues da Silva
Presidenta do CMD LGBTs de Catanduva
Conselho Municipal dos direitos LGBTs

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT – CMD-LGBTs
Criado pela Lei Municipal Nº 5.892, de 19 de Outubro de 2017

Terceiro Setor

Termo Aditivo

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, n° 212, São Francisco, CEP 15806-055
Tel. (17) 3524-9230
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br / setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025-SMADS
ADITAMENTO 1

TERMO DE ADITAMENTO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP: 15800-031, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 433, AP. 112 – 11º andar, Centro, CEP: 15800-040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.595.558-3 e inscrito no CPF sob o nº 213.287.428-06, residente e domiciliado na Rua Taquaral, nº 80, Residencial Sebastião Moraes, CEP: 15807-345, Catanduva/SP, e a **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOSSO LAR"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.320.484/0001-56, com sede na Rua Teresina, nº 1106, Centro, CEP: 15.801-210, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por seu Presidente, **ANELINO DE JESUS ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.457.027-1 e inscrito no CPF sob nº 736.615.978-68, residente e domiciliado na Rua Gildo Gonçalves, nº 559, Residencial Top Life, CEP: 15802-171, na cidade de Catanduva/SP, resolvem ADITAR a parceria referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000020765/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025-SMADS – OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI),** quanto ao remanejamento de valores previstos no Plano de Aplicação originalmente pactuado, entre as subcategorias da despesa de Recursos Humanos, sem alteração do valor global e das parcelas da parceria.

Conforme justificativa constante no **Processo Administrativo nº 0000020623/2025**, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva/SP, 04 de dezembro de 2025.

_____
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

_____
RICHARD FARINAZZO CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, n° 212, São Francisco, CEP 15806-055
Tel. (17) 3524-9230
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br / setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

_____

ANELINO DE JESUS ROCHA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOSSO LAR

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

PREFEITURA DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025-SMADS – ADITAMENTO 1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020623/2025 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS	
MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP EXTRATO DE ADITAMENTO	
DADOS DO ADITAMENTO	
Instrumento Jurídico:	Termo de Colaboração Nº 05/2025-SMADS – Aditamento 1
Processo Administrativo Nº:	0000020623/2025
Secretaria:	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
OSC:	Associação Beneficente Recanto Nosso Lar
CNPJ:	00.320.484/0001-56
Valor do Repasse:	R$0,00 (não houve alteração financeira, apenas remanejamento de valores previstos no plano de aplicação originalmente pactuado, entre as subcategorias da despesa de Recurso Humanos).
Vigência:	De 04/12/2025 até 30/06/2029
Data da Assinatura:	04/12/2025
Objeto do Termo de Colaboração:	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI).
Objeto do Aditamento:	Remanejamento de valores previstos no Plano de Aplicação originalmente pactuado, entre as subcategorias da despesa de Recursos Humanos, sem alteração do valor global e das parcelas da parceria. Conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 0000020623/2025, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Aplicação de Penalidade

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
19577/2025	
FLS.	RÚBRICA
	Y.M.

INTIMAÇÃO – DECISÃO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Catanduva, 05 de dezembro de 2025.

À
J&J COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA
CNPJ sob n° 46.553.484/0001-05, sediada à Rua São Martinho, nº 283, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07.231-160, na cidade de Guarulhos/SP, com endereço eletrônico leticia.jejcomercio@gmail.com e telefone (11) 98847-1554.

Aos cuidados do sr.(a) DIEGO FARIA LIMA - *Representante legal*

Ofício nº 84/2025
Assunto: Intimação – Decisão – Aplicação de Penalidade
Ref.: Processo Administrativo nº 9590/2025 - Pregão Eletrônico nº 62/2025

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de intimar Vossa Senhoria que após regular procedimento administrativo, foi decidido pela aplicação de penalidade de **impedimento de contratar com o município de Catanduva pelo período de 2 (dois) anos**, em razão dos descumprimentos referentes a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025** firmada com a empresa **J&J COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.553.484/0001-05, conforme decisão fundamentada da autoridade superior em anexo.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada da referida decisão, para que, querendo, interponha recurso ou pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste**, conforme reza o artigo 166, da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser protocolada via e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou na central de atendimento localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta.

Atenciosamente,

_____
Yan Martins
Matrícula nº 11703
Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/03/6675
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000298.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP,** representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG n°19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob n°070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, n°419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.825.127/0001-40, sediada à Avenida São Vicente de Paulo, n° 1350, Bairro San Remo, CEP 15.809-145, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico koisarada@koisarada.com.br e telefone (17) 3523-2399, neste ato representada por **GABRIEL SPADA REBECHI**, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador do RG n° 32.833.182-X, inscrito no CPF sob o n° 322.032.808-32, residente e domiciliado à Rua Terra Roxa, nº 250, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-055, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/03/6675. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Saldo remanescente de ata de registro de preços ref. aos itens 07, 11, 16 e 23. DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA						
Item	**Descritivo do Objeto**	**Marca**	**Quant.**	**Unid**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
07	Calculadora De 12 Dígitos, Com Aproximadamente 11,5cm X 14,5cm, 4 Operações Básicas, Fonte Alimentação Solar/Bateria, Características Adicionais Visor De Cristal Líquido, Sistema Cálculo Binário	KENKO	322	Unidade	R$ 19,00	R$ 6.118,00
11	Corretivo Liquido 18ml, Material Base D´agua - Secagem Rápida, Apresentação Frasco, Aplicação Papel Comum	RADEX	508	Unidade	R$ 2,80	R$ 1.422,40
16	Molha Dedo Pasta 12gr, Dimensões 1,2 X 6,9 Cm (Axd), Suporte De Plástico, Tipo Creme, Composto De Ácido Graxo, Glicóis, Corante Alimentício E Essência Aromática	CARBRINK	415	Unidade	R$ 2,00	R$ 830,00
23	Pasta Com Canaleta A4 Transparente - Pacote Com 10 Unidades	DAC	12	Pacote	R$ 22,00	R$ 264,00
Valor total						**R$ 8.634,40**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP.**

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto n° 8.544/2023,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA: Banco do Brasil, Agência 0050-7, Conta 6109-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços**, nos termos do item 10.4,** e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 5(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 04 de dezembro de 2025

_____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

GABRIEL SPADA REBECHI
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO: 000041-2025
Processo: 6675/2025
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/19558
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000785

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG n° 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, n° 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

DALILU ENTRETENIMENTO LOGISTICA E NEGOCIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 51.235.817/0001-80, sediada à Rua Mafalda Mobiglia, nº 90, Parque dos Servidores, CEP 14.094-234, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico dalilulicitacoes@gruporodrigues.net.br / daliluvendas@gruporodrigues.net.br e telefone (16) 98190-2931, neste ato representada por **FRANCISCO GISLEY LIMA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 27586904-0, inscrito no CPF sob o n° 265.944.828-07, residente à Rua Mafalda Mobiglia, nº 90, Parque dos Servidores, CEP 14.094-234, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.928.360/0001-83, sediada à Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 1158, Centro, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico mdchristoforo@gmail.com e telefone (16) 3231-3537, neste ato representada por **LUCIANA MARIA CHRISTOFORO**, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG n° 18.820.529, inscrita no CPF sob o n° 104.295.328-73, residente e domiciliada à Avenida da Saudade, nº 33, Vila Garavello, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP;

PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 31.892.816/0001-09, sediada à Rua Sinharinha Frota, nº 294, Centro, CEP 15.990-060, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariamecmatao@gmail.com / valdirgferrari@gmail.com e telefone (16) 3382-1970 / (16) 99703-7944, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG n° 16.136.911, inscrito no CPF sob o n° 087.280.378-39, residente e domiciliado à Avenida Pref. Chlorita Penteado Martins, nº 687, Vila Pereira, CEP 15.990-810, na cidade de Matão/SP;

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 49.042.895/0001-16, sediada à Avenida da Liberdade, nº 280, Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico rceartigos@gmail.com e telefone (16) 99708-9729, neste ato representada por **DERKIAN ARAÚJO DA GRAÇA**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG n° 53.586.696-3, inscrito no CPF sob o n° 394.040.128-58, residente e domiciliado à Avenida da Liberdade, nº 280, Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/19558, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes

na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ESCOLARES, para atendimento de demanda da Rede Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000785/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

24512 - PAPELARIA MEC MATAO LTDA **CNPJ: 31.892.816/0001-09**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	183.001.004	CADERNO BROCHURA PEQUENO 140MM X 200 MM PAUTA VERDE MINIMO 40 FOLHAS DE ALTA	UN	FORONI FORONI	450	1,92	864,00
6	183.001.008	CAIXA DE LAPIS DE COR COM 12 UN CORES VARIADAS 175MM	CX	BAZZE BAZZE	1.465	2,36	3.457,40
7	183.001.009	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES VIVAS E VARIADAS ESCRITA GROSSA	CX	BAZZE BAZZE	870	3,80	3.306,00
20	183.001.027	TRANSFERIDOR 180º GRADUADO PLASTICO TRANSPARENTE 13 CM	UN	MAXCRIL MAXCRIL	80	0,54	43,20
						Valor Total Geral:	7.670,60

32201 - DALILU ENTRETENIMENTO LOGISTICA E NEGOCIOS LTDA **CNPJ: 51.235.817/0001-80**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	183.001.005	CADERNO BROCHURAO COM PAUTA CONTENDO 80 FOLHAS	UN	GR GR	15.200	3,57	54.264,00
						Valor Total Geral:	54.264,00

32210 - RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA **CNPJ: 49.042.895/0001-16**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	183.001.003	BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA PROTETORA DE ALTA QUALIDADE	UN	MASTER MASTER	10.450	0,64	6.688,00
8	183.001.014	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 TUBOS DE 23G CADA CORES VARIADAS COM BICO APLICADOR	CX	PIRATININGA PIRATININGA	2.660	4,45	11.837,00
9	183.001.015	COMPASSO SEM TIRA CORPO DE METAL E PONTA DE GRAFITE TAM MINIMO 10 CM	UN	LEO E LEO LEO E LEO	605	4,49	2.716,45
10	183.001.016	ESQUADRO 45º MILIMETRADO PLASTICO TRANSPARENTE 15 CM	UN	MAXCRIL MAXCRIL	260	0,81	210,60
11	183.001.017	ESQUADRO 60º MILIMETRADO PLASTICO TRANSPARENTE 21 CM	UN	MAXCRIL MAXCRIL	950	0,86	817,00
16	183.001.021	PASTA ESCOLAR COM ABA E ELASTICO PROLIPOPILENO AVEOLAR TRANSPARENTE 33X	UN	POLIBRAS POLIBRAS	1.965	3,14	6.170,10
19	183.001.026	TINTA GUACHE 06 CORES VIVAS E VARIADAS NAO TOXICA FRASCO PLASTICO 15ML	CX	MASTER MASTER	1.370	2,23	3.055,10
						Valor Total Geral:	31.494,25

32884 - MARIA DO CARMO CHRISTOFORO **CNPJ: 02.928.360/0001-83**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	183.001.002	BEXIGA/BALAO CORES VARIADAS PACOTE COM 50UN	PCT	FOLIA FOLIA	1.000	7,73	7.730,00
5	183.001.006	CADERNO DE CARTOGRAFIA 275MM X 200 MM COM ESPIRAL COM 48 FOLHAS	UN	CREDEAL CREDEAL	1.000	2,93	2.930,00
12	183.001.018	GIZ DE CERA COM 12 CORES VIVAS E VARIADAS 90G 10MM X 105 MM NAO TOXICO	CX	UNI DUNI TÊ UNI DUNI TÊ	3.060	2,72	8.323,20
13	183.001.019	LAPIS PRETO EM MADEIRA REFLORESTADA GRAFITE 02 175MM CAIXA COM 144UN	CX	GATTE GATTE	83	25,69	2.132,27
14	183.001.020	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES VIVAS E VARIADAS DE ALTA QUALIDADE 160G	CX	UNI DUNI TÊ UNI DUNI TÊ	6.010	2,40	14.424,00
15	183.001.022	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE COM PONTAS ARREDONDADAS PCT COM 100 UN	PCT	ESTILO ESTILO	900	2,20	1.980,00
17	183.001.023	PINCEL REDONDO NUM 8 VIROLA DE ALUMINIO CABO CURTO DE MADEIRA REFLORESTADA OU	UN	COLORARE COLORARE	2.710	0,80	2.168,00
18	183.001.025	TESOURA SEM PONTA LAMINA DE ACO DE BOA QUALIDADE 13 CM	UN	LYKE LYKE	5.120	1,20	6.144,00
						Valor Total Geral:	45.831,47
						Valor Total da Licitação:	139.260,32

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

DALILU ENTRETENIMENTO LOGISTICA E NEGOCIOS LTDA ME, Banco do Brasil, Agência 3235-2, Conta 130.163-2;

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP, Banco Bradesco, Agência 0392-1, Conta 20.892-2;

PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP, Banco Itaú, Agência 0649, Conta 15220-4;

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, Banco Bradesco, Agência 0392, Conta 39185-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 25/09/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços**, nos termos do item 10.4,** e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento**.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e secompromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b) Informações sobre os titulares envolvidos;
c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
d) Os riscos relacionados ao incidente;
e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 02 de dezembro de 2025.

_____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

_____

FRANCISCO GISLEY LIMA RODRIGUES
DALILU ENTRETENIMENTO LOGISTICA E NEGOCIOS LTDA ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

_____

LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALDIR GERALDO FERRARI
PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DERKIAN ARAÚJO DA GRAÇA
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000135-2025

Processo: 19558/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ESCOLARES, para atendimento de demanda da Rede Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20935
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000837

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n° 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 65.817.900/0001-71, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Bairro Vila Grossklaus, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br / pedidos@aglon.com.br / financeiro@aglon.com.br e telefone (19) 3573-7300 / (19) 97152-3837, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG n° 22.370.122-1, inscrito no CPF sob o n° 253.912.708-80, residente à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Bairro Vila Grossklaus, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP;

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.195.057/0001-00, sediada à Avenida Gilberto Filgueiras, n° 1686, Bairro Colina da Boa Vista, CEP 18706-240, na cidade de Avaré/SP, com endereço eletrônico avaremed@hotmail.com / la68santos@gmail.com e telefone (14) 3733-2601, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n° 20.833.739-8, inscrito no CPF sob o n° 068.093.798-60, residente e domiciliado à Rua Finlândia, nº 128, Bairro Jardim Europa I, CEP 18707-410, na cidade de Avaré/SP;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.782.733/0002-20, sediada à Rua Antônio Dellai, n° 670, Bairro Vila Santucci, CEP 13.614-165, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico ciamed@ciamedrs.com.br e telefone (51) 3751-9300, neste ato representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 8043627945, inscrita no CPF sob o n° 488.351.100-68, residente e domiciliada à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado/RS;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 67.729.178/0004-91, sediada à Praça Emílio Marconato, n° 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, na cidade de Jaguariúna/SP, com endereço eletrônico alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br / empenhos@rioclarense.com.br e telefone (19) 3522-5800, neste ato representada por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador do RG n° 35.348.360-6, inscrito no CPF sob o n° 324.367.598-71, residente e domiciliado à Rua José Camargo Schimidt, nº 210, Bairro Parque Santa Cândida, CEP 13.603-172, na cidade de Araras/SP;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 44.734.671/0022-86, sediada à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, Km 46,2, Bairro Loteamento Nações Unidas, CEP 13.974-908, na cidade de Itapira/SP, com endereço eletrônico

patricia.tobias@cristalia.com.br / licitacao@cristalia.com.br / adriano@cristalia.com.br e telefone (19) 3863-9722 / (19) 3863-9488, neste ato representada por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG n° 30.329.399-8, inscrito no CPF sob o n° 281.036.848-13, residente e domiciliado à Rua Izidoro Bovo, nº 23, Bairro Nenê Cega, CEP 13.976-552, na cidade de Itapira/SP;

DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.472.349/0001-98, sediada à Avenida Brasil, nº 12285, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-000, na cidade de Cascavel/PR, com endereço eletrônico licitacoes@dimebras.com.br e telefone (45) 3224-1834, neste ato representada por **JOSIAS BOLDUAN**, brasileiro, procurador, portador do RG n° 82127739, inscrito no CPF sob o n° 041.710.499-54, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 3205, Centro, CEP 85.810-180, na cidade de Cascavel/PR;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.386.283/0001-13, sediada à Rua José Fraron, n° 155, Bairro Fraron, CEP 85.503-320, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico daniela@dimeva.com.br / faturamento@dimeva.com.br e telefone (46) 3224-3767 / (17) 3232-0742 / (17) 99636-1930, neste ato representada por **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n° 3.148.548-7, inscrito no CPF sob o n° 396.067.919-04, residente e domiciliado à Rua Tapajós, n° 222, Apartamento 402, Bairro Centro, CEP 85.501-051, na cidade de Pato Branco/PR;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.889.035/0002-93, sediada à Rua Particular, nº 110, Galpão 01, Bairro Ipiranga, CEP 37.556-348, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico roselaine.s@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com / inovamed@inovamedhospitalar.com e telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **ANA PAULA SOARES**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG n° 1122654565, inscrita no CPF sob o n° 039.515.330-13, residente e domiciliada à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, na cidade de Erechim/RS;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.470.877/0001-05, sediada à Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Banco/PR, com endereço eletrônico farmaceutica@medigram.com.br / medigram@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ANDREA LETÍCIA GRAMS**, brasileira, divorciada, representante legal, portadora do RG n° 3.089.540-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 919.148.259-34, residente e domiciliada à Rua Aimoré, nº 298, Bairro Centro, CEP 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR;

PORTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.005.873/0001-00, sediada à Rua Domingos Simões, nº 22, Bairro Vila Suzana, CEP 05.630-010, na cidade de São Paulo/SP, com o endereço eletrônico portal.ltda@redeportal.com.br e o telefone (11) 3740-7170, neste ato representada por **THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO**, brasileira, casada, sócia diretora, portadora do RG n° 27.321.077-4, inscrita no CPF sob o n° 273.314.728-52, residente e domiciliada à Rodovia Régis Bittencourt, nº 1335, apto. 11, Jardim Monte Alegre, CEP 06.768-100, na cidade de Taboão da Serra/SP;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico licitacao.sp@somahospitalar.com.br / licitacao4.sp@somahospitalar.com.br e telefone (11) 4122-9800, neste ato representada por **HAMILTON PLETSCH**, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador do RG n° 70.513.771-46, inscrito no CPF sob o n° 642.661.760-15, residente e domiciliado à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº

145/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20935, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 2

Licitação: **000837/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

3960 - PORTAL LTDA **CNPJ: 05.005.873/0001-00**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	160.001.130	CITALOPRAM 20 MG	COM	CITALOPRAM 20MG - RANBAXY CX C- 30 CP	900.000	0,078	70.200,00
25	160.001.322	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CAP	NORTIPTILINA 25MG - RANBAXY CX C- 500	300.000	0,20	60.000,00
31	160.001.298	VENLAFAXINA 75MG	COM	VENLAFAXINA 75MG - RANBAXY CX C- 30 CP	1.100.000	0,33	363.000,00
						Valor Total Geral:	493.200,00

4687 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 05.847.630/0001-10**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	160.001.159	DIAZEPAM 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	GENERICO SANTISA NACIONAL CX C/100	600	0,75	450,00
10	160.001.181	FENITOINA SODICA 100 MG	COM	GENERICO HIPOLABOR NACIONAL CX C/500	330.000	0,16	52.800,00
11	160.001.182	FENITOINA SODICA 50 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	GENERICO HIPOLABOR NACIONAL CX C/100	600	1,98	1.188,00
17	160.001.202	HALOPERIDOL 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	UNI HALOPER U.QUIMICA NACIONAL	600	1,29	774,00
27	160.001.273	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	PROMETAZOL HIPOLABOR NACIONAL	1.000	2,80	2.800,00
						Valor Total Geral:	58.012,00

21717 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ: 65.817.900/0001-71**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	160.001.221	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COM	ROCHE PROLOPA 250MG FRS 30 CPR	300.000	1,023	306.900,00
						Valor Total Geral:	306.900,00

21898 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	160.001.116	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	TEUTO 1037004720118 CARBAMAZEPINA	1.100.000	0,145	159.500,00
15	160.001.199	HALOPERIDOL 1 MG	COM	CRISTALIA 1029800200229 HALO	100.000	0,162	16.200,00
						Valor Total Geral:	175.700,00

22499 - DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LT **CNPJ: 76.472.349/0001-98**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	160.001.282	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COM	globo generico	2.300.000	0,093	213.900,00
						Valor Total Geral:	213.900,00

24333 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA **CNPJ: 76.386.283/0001-13**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	160.001.143	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COM	UNIÃO QUÍMICA UNIÃO QUÍMICA	200.000	0,299	59.800,00
						Valor Total Geral:	59.800,00

29403 - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — **CNPJ: 11.195.057/0001-00**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	160.001.133	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COM	SANDOZ GENERICO	400.000	0,88	352.000,00

Valor Total Geral: 352.000,00

29841 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA — **CNPJ: 04.470.877/0001-05**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	160.001.134	CLONAZEPAM 2 MG	COM	EMS EMS 1.0235.1124.002-8	1.600.000	0,0415	66.400,00
23	160.001.233	LORAZEPAM 2 MG	COM	EMS EMS 1023504980127	80.000	0,1148	9.184,00
29	160.001.294	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	COM	EMS EMS 1023514100030	310.000	0,619	191.890,00

Valor Total Geral: 267.474,00

31706 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA — **CNPJ: 12.889.035/0002-93**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	160.001.316	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100 MG	COM	Hipolabor Genérico	150.000	0,5499	82.485,00
24	160.001.244	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	Hipolabor Genérico	600	1,6486	989,16
30	160.001.293	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	Hipolabor Genérico	2.000	0,8768	1.753,60

Valor Total Geral: 85.227,76

31730 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA — **CNPJ: 44.734.671/0022-86**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	160.001.108	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	COM	CRISTÁLIA CINETOL 2MG	260.000	0,25	65.000,00
8	160.001.142	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	CRISTÁLIA LONGACTIL 25MG	350.000	0,26	91.000,00
13	160.001.184	FENOBARBITAL 100 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	CRISTÁLIA FENOCRIS 100MG/ML	600	2,45	1.470,00
14	160.001.185	FENOBARBITAL 40 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	CRISTÁLIA FENOCRIS 40MG/ML	1.500	4,10	6.150,00
16	160.001.200	HALOPERIDOL 2 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	CRISTÁLIA HALO 2MG/ML - 20ML	500	3,05	1.525,00
18	160.001.311	HALOPERIDOL DECANOATO DE 70.52 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	CRISTÁLIA HALO DECANOATO	5.000	4,60	23.000,00
21	160.001.317	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25 MG	COM	CRISTÁLIA LEVOZINE 25MG	200.000	0,445	89.000,00
22	160.001.225	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	CRISTÁLIA LEVOZINE 40MG/ML	2.500	11,10	27.750,00
26	160.001.272	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	CRISTÁLIA PAMERGAN 25MG	400.000	0,11	44.000,00

Valor Total Geral: 348.895,00

33648 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. — **CNPJ: 05.782.733/0002-20**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.299	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	COM	ABBOTT ABBOTT	1.200.000	0,539	646.800,00

Valor Total Geral: 646.800,00

Valor Total da Licitação: 3.007.908,76

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto n° 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 103785-4;

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0203-8, Conta 45617-9;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 4044-4, Conta 5602-2;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 306.406-9;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Banco Santander, Agência 2162, Conta 13000027-0;

DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, Banco Itau, Agência 9168, Conta 00713-7;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 65896-0;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Banco do Brasil, Agência 51225, Conta 16.000-8;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 36.235-2;

PORTAL LTDA, Banco do Brasil, Agência 2434-1, Conta 08700-9;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Banco do Brasil, Agência 3415-0, Conta 105047-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 15/10/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços**, nos termos do item 10.4,** e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, emconsonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e secompromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b) Informações sobre os titulares envolvidos;
c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
d) Os riscos relacionados ao incidente;
e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 1º de dezembro de 2025.

_____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

JOSIAS BOLDUAN
DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

LUIZ AUGUSTO VARNIER
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

ANA PAULA SOARES
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

ANDREA LETÍCIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO
PORTAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

HAMILTON PLETSCH
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO: 000145-2025
Processo: 20935/2025
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20936
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000838.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 56.393.363/0001-99, sediada à Avenida Roberto Fachini, n° 494, Bairro Jardim Coopagro, CEP 85.903-728, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico acrmedicamentos@hotmail.com e telefone (45) 2033-9168, neste ato representada por **SOYLANE MARTINS DE ARAÚJO**, brasileira, casada, sócia administradora, portadora do RG n° 15.943.986-0, inscrita no CPF sob o n° 020.384.219-78, residente e domiciliada à Rua Tarumã, nº 159, Bairro Jardim Paulista, CEP 85.909-460, na cidade de Toledo/PR,

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.195.057/0001-00, sediada à Avenida Gilberto Filgueiras, n° 1686, Bairro Colina da Boa Vista, CEP 18706-240, na cidade de Avaré/SP, com endereço eletrônico avaremed@hotmail.com / la68santos@gmail.com e telefone (14) 3733-2601, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n° 20.833.739-8, inscrito no CPF sob o n° 068.093.798-60, residente e domiciliado à Rua Finlândia, nº 128, Bairro Jardim Europa I, CEP 18707-410, na cidade de Avaré/SP,

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0006-85, sediada à Rua Abdo Tanios Mrad, n° 60, Bairro Vila Vilar, CEP 19.902-680, na cidade de Ourinhos/SP, com endereço eletrônico centermedisp@centermedi.com.br e telefone (54) 3523-2700, neste ato representada por **RONALDO GIACOMELI**, brasileiro, convivente em união estável, representante legal, portador do RG n° 8081235148, inscrito no CPF sob o n° 839.045.300-20, residente e domiciliado à Rua Adão Welker, nº 90, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS,

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.782.733/0002-20, sediada à Rua Antônio Dellai, n° 670, Bairro Vila Santucci, CEP 13.614-165, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico ciamed@ciamedrs.com.br e telefone (51) 3751-9300, neste ato representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 8043627945, inscrita no CPF sob o n° 488.351.100-68, residente e domiciliada à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado/RS,

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 67.729.178/0004-91, sediada à Praça Emílio Marconato, n° 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, na cidade de Jaguariúna/SP, com endereço eletrônico alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br / empenhos@rioclarense.com.br e telefone (19) 3522-5800, neste ato representada por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador do RG n° 35.348.360-6, inscrito no CPF sob o n° 324.367.598-71, residente e domiciliado à Rua José Camargo Schimidt, nº 210, Bairro Parque Santa Cândida, CEP 13.603-172, na cidade de Araras/SP,

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 44.734.671/0022-86, sediada à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, Km 46,2, Bairro Loteamento Nações Unidas, CEP 13.974-908, na cidade de Itapira/SP, com endereço eletrônico patricia.tobias@cristalia.com.br e telefone (19) 3863-9722, neste ato representada por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG n° 30.329.399-8, inscrito no CPF sob o n° 281.036.848-13, residente e domiciliado à Rua Izidoro Bovo, nº 23, Bairro Nenê Cega, CEP 13.976-552, na cidade de Itapira/SP,

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 56.081.482/0001-06, sediada à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Bairro Vila Virgínia, CEP 14.030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico dimebras@dimebrashospitalar.com.br / compras@dimebrashospitalar.com.br e telefone (16) 3519-3170 / (16) 3519-3173, neste ato representada por **LUIZ CARLOS GELOTTI**, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do RG n° 4.169.049, inscrito no CPF sob o n° 290.459.598-87, residente e domiciliado à Rua Adolfo Lutz, nº 535, Bairro Jardim São Luiz, CEP 14.020-310, na cidade de Ribeirão Preto/SP,

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.386.283/0001-13, sediada à Rua José Fraron, n° 155, Bairro Fraron, CEP 85.503-320, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico daniela@dimeva.com.br / faturamento@dimeva.com.br e telefone (46) 3224-3767 / (17) 3232-0742 / (17) 99636-1930, neste ato representada por **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n° 3.148.548-7, inscrito no CPF sob o n° 396.067.919-04, residente e domiciliado à Rua Tapajós, n° 222, Apartamento 402, Bairro Centro, CEP 85.501-051, na cidade de Pato Branco/PR,

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 25.279.552/0001-01, sediada à Chácara 32, Gleba 5- A, prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, CEP 85.993-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, com endereço eletrônico dellydistribuidora@gmail.com e telefone (45) 3251-1461, neste ato representada por **MAICON UILIANS BACKES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 7.593.410-6, inscrito no CPF sob o n° 040.825.149-29, residente e domiciliado à Rua Paraíba, nº 856, Bairro Centro, CEP 85933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR,

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.889.035/0002-93, sediada à Rua Particular, nº 110, Galpão 01, Bairro Ipiranga, CEP 37.556-348, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico roselaine.s@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com / inovamed@inovamedhospitalar.com e telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **ANA PAULA SOARES**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG n° 1122674565, inscrita no CPF sob o n° 039.515.330-13, residente e domiciliada à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial,

CEP 99.706-250, na cidade de Erechim/RS,

JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 40.770.822/0001-76, sediada à Rua 01, Quadra 01, Lote 17, Bairro Residencial Centro-Oeste I, CEP 75.365-304, na cidade de Goianira/GO, com endereço eletrônico vendas@jadyhospitalar.com.br e telefone (62) 99850-8861, neste ato representada por **ANDERSON ALBERTO DE AMORIM**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 291.948, inscrito no CPF sob o n° 852.129.111-68, residente e domiciliado à Rua 237, nº 273, Bairro Setor Coimbra, CEP 74.535-270, na cidade de Goiânia/GO,

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.470.877/0001-05, sediada à Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Banco/PR, com endereço eletrônico farmaceutica@medigram.com.br / medigram@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ANDREA LETÍCIA GRAMS**, brasileira, divorciada, representante legal, portadora do RG n° 3.089.540-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 919.148.259-34, residente e domiciliada à Rua Aimoré, nº 298, Bairro Centro, CEP 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR;

OCTO FÁRMACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.404.097/0001-80, sediada à Avenida Padre Gregório Westrupp, nº 80, Bairro Jardim do Bosque, CEP 13.613-119, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico regiane@octofarmaco.com.br / fernando@octofarmaco.com.br / regis_gon@yahoo.com.br e telefone (19) 3572-9690, neste ato representada por **REGIANE GONÇALVES LENSI**, brasileira, casada, procuradora administrativa, portadora do RG n° 27363667, inscrita no CPF sob o n° 160.615.698-58, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº 160, Apartamento 102, Bairro Vila Terezinha, CEP 13.610-240, na cidade de Leme/SP,

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.816.696/0001-54, sediada à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cará-Cará, CEP 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, com endereço eletrônico pontamed@pontamed.com.br / pedidos@pontamed.com.br / rafael@pontamed.com.br / contratos@pontamed.com.br e telefone (42) 2101-5151, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG n° 188.527, inscrito no CPF sob o n° 248.710.109-10, residente à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cará-Cará, CEP 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 73.856.593/0001-66, sediada à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Bairro Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico licitacao@pratidonaduzzi.com.br e telefone (45) 3125-6755 / (45) 3125-6645, neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, supervisora, portadora do RG n° 9072981799 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n° 981.674.720-00, residente e domiciliada à Rua Nilo Cairo, n° 652, Bairro Vila Pioneiro, CEP 85.910-140, na cidade de Toledo/PR,

RAP APARECIDA SRP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 06.968.107/0001-04, sediada à Rua Rodrigues César, nº 174, Bairro Vila dos Lavradores, CEP 18.609-082, na cidade de Botucatu/SP, com endereço eletrônico: licitacoes@rapmedicamentos.com.br / andreia@rapmedicamentos.com.br e telefone (14) 3811-8800, neste ato representada por **ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI**, brasileira, viúva, sócia-proprietária, portadora do RG n° 21.649.681-0, inscrita no CPF sob o n° 170.505.588-50, residente e

domiciliada à Avenida Professor Raphael Laurindo, nº 1663, Bairro Jardim Paraíso, CEP 18.610-302, na cidade de Botucatu/SP,

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico licitacao.sp@somahospitalar.com.br / licitacao4.sp@somahospitalar.com.br e telefone (11) 4122-9800, neste ato representada por **HAMILTON PLETSCH**, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador do RG n° 70.513.771-46, inscrito no CPF sob o n° 642.661.760-15, residente e domiciliado à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP,

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.944.371/0003-68, sediada à Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, n° 2400, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.213-008, na cidade de Jundiaí/SP, com endereço eletrônico licitacao4@sulmedic.com / faturamento@sulmedic.com e telefone (47) 3473-8845 / (47) 99145-2801, neste ato representada por **JOSÉ PAULO GESSER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 1.545.724 SESP/SC, inscrito no CPF sob o n° 541.063.899-91, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, n° 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105, na cidade de Joinville/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20936, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 3

Licitação: **000838/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

1962 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA **CNPJ: 02.816.696/0001-54**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	160.001.077	ALBENDAZOL 40 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10 ML	FRA	GEOLAB ALBEL	6.000	1,086	6.516,00

Valor Total Geral: 6.516,00

4687 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 05.847.630/0001-10**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	160.001.075	AGUA PARA INJECAO SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	FARMACE FARMACE NACIONAL CX C/200	5.000	0,15	750,00
7	160.001.088	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	GENÉRICO HIPOLABOR NACIONAL CX C/100	600	2,70	1.620,00
14	160.001.125	CETOPROFENO IM 50 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	GENÉRICO HIPOLABOR NACIONAL CX C/100	14.000	0,99	13.860,00
21	160.001.165	DIPIRONA SODICA 500 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10ML	FRA	GENÉRICO FARMACE NACIONAL CX C/100 FR	50.000	0,928	46.400,00
24	160.001.174	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG MAIS DIPIRONA 500 MG ML AMPOLA 5 ML	AMP	HYPOCINA COMPOSTA HYPOFARMA	6.000	1,18	7.080,00
26	160.001.190	FUROSEMIDA 10 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	GENÉRICO HYPOFARMA	800	0,65	520,00
32	160.001.312	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	F-A	GENÉRICO BLAU NACIONAL CX C/50	600	2,70	1.620,00
35	160.001.318	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG ML SEM VASO CONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20 ML	F-A	GENÉRICO HYPOFARMA	600	3,60	2.160,00

Valor Total Geral: 74.010,00

5362 - R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 06.968.107/0001-04**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	160.001.068	ACIDO SALICILICO 20% + ACIDO LACTICO 15% SOLUÇÃO FRASCO 10 ML	FRA	GLOBO KALOSTOP C/1 - ISENTO	600	11,09	6.654,00
27	160.001.194	GLICEROL ADULTO 2,68 G	UN	BELFAR - OBS: 2,5G GLICERILAX C/6 -	1.200	1,00	1.200,00
28	160.001.195	GLICEROL INFANTIL 1,44 G	UN	BELFAR - OBS: 1,5G GLICERILAX C/6 -	500	1,00	500,00

Valor Total Geral: 8.354,00

20618 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 56.081.482/0001-06**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	160.001.141	CLOREXEDINA GLICONATO 2% SOLUCAO COM TENSOATIVOS FRASCO 100 ML	FRA	VIC PHARMA VIC PHARMA	1.200	2,77	3.324,00
29	160.001.197	GLICOSE 25% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	SAMTEC SAMTEC	600	0,38	228,00
30	160.001.198	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	SAMTEC SAMTEC	600	0,42	252,00
45	160.001.324	PVPI 10% SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO DE 100 ML	FRA	VIC PHARMA VIC PHARMA	400	5,96	2.384,00
46	160.001.325	PVPI 10% SOLUÇÃO DEGERMANDTE FRASCO 100 ML	FRA	VIC PHARMA VIC PHARMA	400	5,96	2.384,00

Valor Total Geral: 8.572,00

21898 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	160.001.103	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PARA SOLUCAO INJETAVEL	F-A	TEUTO 1037001000051 BEPEBEN 600.000UI CX	600	5,77	3.462,00

Valor Total Geral: 3.462,00

22366 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA **CNPJ: 73.856.593/0001-66**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.061	ACICLOVIR 50 MG G CREME BISNAGA 10 G	BG	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	2.500	1,85	4.625,00
38	160.001.231	LORATADINA 1 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	UN	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	20.000	2,50	50.000,00
41	160.001.249	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 ML	FRA	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	1.800	4,29	7.722,00

Valor Total Geral: 62.347,00

24333 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA **CNPJ: 76.386.283/0001-13**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	160.001.303	CEFTRIAXONA SODICA IM 1 G + LIDOCAINA 1% SOLUCAO INJETAVEL	FRA	BLAU BLAU	4.000	8,39	33.560,00

Valor Total Geral: 33.560,00

26493 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA **CNPJ: 25.279.552/0001-01**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	160.001.268	POLIVITAMINICO VITAMINAS A B1 B2 B3 C D SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	NATUBRAS GLIMITON BABY	800	3,025	2.420,00

Valor Total Geral: 2.420,00

29403 - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 11.195.057/0001-00**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	160.001.149	DELTAMETRINA 0.02% LOCAO FRASCO 100 ML	FRA	BELFAR DELTAPIL	1.500	3,99	5.985,00
25	160.001.310	FLUOCINOLONA ACETATO 0.275 MG MAIS LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG MAIS NEOMICINA	FRA	FLUOCINOLONA OTOSYLASE	4.000	3,87	15.480,00
34	160.001.315	IPRATRÓPIOA BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 20 ML	FRA	HIPOLABOR GENERICO	600	1,00	600,00
39	160.001.320	MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML LOÇÃO FRASCO 30 ML	FRA	BELFAR GENERICO	1.500	3,30	4.950,00

Valor Total Geral: 27.015,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

29841 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA — **CNPJ: 04.470.877/0001-05**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	160.001.168	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRA	ACHE ACHE 1057306690038	10.000	7,899	78.990,00

Valor Total Geral: 78.990,00

29842 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA — **CNPJ: 09.944.371/0003-68**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	160.001.136	CLORETO DE SODIO 0.9% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	FARMARIN GENERICO	800	0,165	132,00

Valor Total Geral: 132,00

31706 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA — **CNPJ: 12.889.035/0002-93**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	160.001.173	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	Hipolabor Genérico	4.000	5,4729	21.891,60
40	160.001.248	NIMESULIDA 50 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	Cimed Genérico	1.500	1,3499	2.024,85
47	160.001.290	TERBUTALINA SULFATO 0.5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	Hipolabor Genérico	600	1,0968	658,08

Valor Total Geral: 24.574,53

31730 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA — **CNPJ: 44.734.671/0022-86**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	160.001.146	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0.6 UI POMADA BISNAGA 30 G	BG	CRISTÁLIA KOLLAGENASE 0,6U/G	2.000	12,50	25.000,00
31	160.001.203	HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 0.25 ML	AMP	CRISTÁLIA HEMOFOL 5000UI 0,25ML	10.000	7,00	70.000,00
36	160.001.228	LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG ML SPRAY FRASCO 50 ML COM APLICADOR	FRA	CRISTÁLIA XYLESTESIN 10%	400	34,90	13.960,00
42	160.001.251	NITRATO DE CERIO 0.4% +SULFATIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50 G	BG	CRISTÁLIA DERMACERIUM 50G	2.000	22,98	45.960,00

Valor Total Geral: 154.920,00

33648 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. — **CNPJ: 05.782.733/0002-20**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	160.001.101	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG DOSE SPRAY NASAL FRASCO 200 DOSES	FRA	GLAXOSMITHKLINE GLAXOSMITHKLINE	12.000	15,94	191.280,00

Valor Total Geral: 191.280,00

35711 - JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALA — **CNPJ: 40.770.822/0001-76**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	196.001.726	PROTETOR SOLAR FPS 30 LOCAO FRASCO 120 ML	FRA	HAPPY SOL PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS	800	6,69	5.352,00

Valor Total Geral: 5.352,00

35756 - ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — **CNPJ: 56.393.363/0001-99**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	160.001.074	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES SOLUCAO FRASCO 1000 ML	FRA	Rioquimica	400	4,94	1.976,00

Valor Total Geral: 1.976,00

36246 - OCTO FARMACO LTDA — **CNPJ: 29.404.097/0001-80**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	160.001.065	ACIDO FOLICO 0,2 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML	FRA	MAYBEN FOLICBEL RMS ISENTO	600	1,79	1.074,00
16	160.001.307	CLORETO DE SODIO 0.9% SOLUCAO NASAL FRASCO 30 ML	FRA	NATULAB NASOJET RMS ISENTO	15.000	0,85	12.750,00
20	160.001.150	DELTAMETRINA 0.02% XAMPU FRASCO 100 ML	FRA	NATULAB DELTAPIL RMS- 1057100810011	2.000	4,15	8.300,00
33	160.001.314	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	FRA	NATULAB ALUMIMAX RMS ISENTO	15.000	2,28	34.200,00

Valor Total Geral: 56.324,00

37054 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — **CNPJ: 03.652.030/0006-85**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	160.001.091	AMOXICILINA 50 MG ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 150 ML	FRA	BRAINFARMA CX C/ 1 1558401020011	15.000	4,34	65.100,00
9	160.001.098	AZITROMICINA 40 MG ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	BRAINFARMA CX C/ 1 1558405300017	12.000	5,75	69.000,00
12	160.001.106	BETAMETASONA ACETATO 3 MG ML MAIS BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3 MG ML	AMP	COSMED CX C/ 1 1781707750020	8.000	6,10	48.800,00
37	160.001.229	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG G GEL BISNAGAS 30 G	BG	BRAINFARMA CX C/ 50 1558401620025	2.500	3,88	9.700,00

Valor Total Geral: 192.600,00

Valor Total da Licitação: 932.404,53

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto n° 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco Sicoob, Agência 4351, Conta 108751-7,

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0203-8, Conta 45617-9,

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 5122-5, Conta 521-5,

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 4044-4, Conta 5602-2,

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA: Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 306.406-9,

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: Banco Santander, Agência 2162, Conta 13000027-0,

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: Banco Itaú, Agência 865, Conta 99799-3,

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0602, Conta 1673-7,

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA: Banco Sicoob, Agência 4351-6, Conta: 88.202-0,

INOVAMED HOSPITALAR LTDA: Banco do Brasil, Agência 51225, Conta 16.000-8,

JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Banco Topázio, Agência 0001, Conta 1448892,

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 36.235-2;

OCTO FÁRMACO LTDA: Banco Sicoob, Agência 4423-4, Conta 18.787-9,

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA: Banco do Brasil, Agência 0030-2, Conta 11060-4;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA: Banco do Brasil, Agência 3306-5, Conta 55311-5;

RAP APARECIDA SRP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 6854-3, Conta 915-6;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 3415-0, Conta 105047-8

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 3428-2, Conta 15265-X,

através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 15/10/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços**, nos termos do item 10.4,** e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 5(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 28 de novembro de 2025

_____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

SOYLANE MARTINS DE ARAÚJO
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

RONALDO GIACOMELI
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

LUIZ CARLOS GELOTTI
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

LUIZ AUGUSTO VARNIER
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

MAICON UILIANS BACKES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

ANA PAULA SOARES
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM
JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

ANDREA LETÍCIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

REGIANE GONÇALVES LENSI
OCTO FÁRMACO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI
RAP APARECIDA SRP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

HAMILTON PLETSCH
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

_____

JOSÉ PAULO GESSER
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO: 000146-2025
Processo: 20936/2025
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 35, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, no artigo 30 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001 e suas alterações, e demais legislações pertinentes bem como a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, bem como garantir a aplicação dos princípios norteadores das ações da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
Da Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 1º Compete à Secretária Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Atribuição, executar, coordenar, acompanhar e supervisionar o processo de atribuição anual de classes e aulas, bem como a solução de casos omissos que estarão sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Art. 2º Compete ao Diretor de Escola ou, na sua ausência, à Comissão de Atribuição, a atribuição de classes e aulas em nível de Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, a(s):
I – Cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho;
II – Ordem de classificação, quanto ao período de atuação, de acordo com o Quadro Escola da Unidade Escolar;
III – Situações de acumulação de cargos e/ou funções, observando a situação funcional.
Parágrafo único. A nível de Município, a atribuição de classes e aulas observará as mesmas diretrizes da Unidade Escolar, em especial a compatibilização das situações de acúmulo, e será efetuada por servidores designados pela Comissão de Atribuição.

Art. 3º A atribuição de classes e aulas no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, ocorrerá em fases de Unidade Escolar e de Município, no sistema DemandaNet, com registro no Livro de Atribuição da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I. **Fase U.E.** – Constituição de Jornada de Trabalho Docente na Unidade Escolar, sendo que os que não comparecerem nesta Fase passarão direto para a Fase Município;

II. **Fase Município** – Constituição de Jornada de Trabalho Docente para docentes não atendidos ou parcialmente atendidos e aos que não compareceram na Unidade Escolar e, compulsoriamente, aos docentes que não comparecerem nesta fase, após atendidos todos os presentes;

III. **Fase U.E**. – Constituição de Jornada de Trabalho a docentes adidos, em substituição a docentes afastados a qualquer título, sendo que os que não comparecerem nesta Fase passarão direto para a Fase Município;

IV. **Fase Município** – Constituição de Jornada de Trabalho a docentes adidos e aos que não compareceram na Unidade Escolar, em substituição a docentes afastados a qualquer título e, compulsoriamente, aos docentes que não comparecerem nesta fase, após atendidos todos os

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

presentes;

V. **Fase Município** – Atribuição de horas de permanência a docentes que não foram atendidos em nenhuma fase, de acordo com sua Jornada de Trabalho Docente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, ficando à disposição para substituir docentes afastados a qualquer título, conforme Resolução a ser expedida pela autoridade competente, quando for o caso;

VI. **Fase U.E.** – Ampliação de Jornada de Trabalho Docente a docentes Titulares de Cargo que tenham feito opção para ampliação, após concluída a fase constituição de Jornada a todos os docentes;

VII. **Fase Município** – Ampliação de Jornada de Trabalho Docente a docentes que tenham feito opção para ampliação, após concluída a constituição de Jornada, caso não sejam atendidos na Fase Unidade Escolar;

VIII. **Fase U.E.** – Carga Suplementar, após concluída a fase Constituição e Ampliação de Jornada de Trabalho Docente;

IX. **Fase Município** – Carga Suplementar, depois de concluída a fase Constituição e Ampliação de Jornada de Trabalho Docente, caso não sejam atendidos na fase Unidade Escolar;

X. **Fase Município** – Atribuição de Carga Horária a Professores Celetistas Estáveis;

XI. **Fase Município** – Atribuição de horas de permanência a Professores Celetistas Estáveis que não forem atendidos na Fase Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, ficando à disposição para substituir docentes afastados a qualquer título, conforme Resolução a ser expedida pela autoridade competente, quando for o caso.

Art. 4º Para efeitos do que dispõe a presente Resolução, consideram-se Campos de Atuação referentes a classes ou aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos da Educação Básica:
I – Classe: Campo de Atuação em classes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º Ano);
II – Aulas: Campo de Atuação em aulas dos Componentes Curriculares dos Anos Iniciais (Educação Física e Inglês) e dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 5º Compete ao Diretor de Escola e/ou à Comissão de Atribuição, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes, atribuir, segundo as respectivas faixas correspondentes aos Titulares de Cargo e Professores I Celetistas Estáveis, as classes e as aulas disponíveis.
§ 1º No processo inicial, far-se-á a atribuição de forma a compatibilizar as cargas horárias das classes e dos Componentes Curriculares, bem como o horário e turnos de funcionamento da escola, com as respectivas jornadas de trabalho dos docentes;
§ 2º Será considerado acúmulo legal de cargos e/ou funções os casos estabelecidos no artigo 29 e seu parágrafo da Lei Complementar 0185/2001 e suas alterações no que couber, respeitada a Tabela de Definição de Distância/Tempo - Anexo II desta Resolução;
§ 3º No momento da Atribuição na Unidade Escolar, o docente que, em função de acúmulo, não tiver compatibilidade de horário, deverá ir para a fase Município;
§ 4º Havendo classe/aulas livres e na incompatibilidade de horário na fase Município, o docente que possui acúmulo, deverá optar por qual cargo deseja permanecer;
§ 5º O pedido de retorno à sede poderá ser formalizado pelos docentes nos seguintes casos:
a) docente que ficou adido na fase Unidade Escolar;
b) docente com incompatibilidade de horário em decorrência de acúmulo de cargos e ou/funções.
§ 6º Todos docentes participarão obrigatoriamente de formação continuada junto aos Programas federais e estaduais, pactuados pela Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

Art. 6º A atribuição da Jornada de Trabalho Docente ao Professor II, seguirá a classificação dos Titulares de Cargo nos respectivos Componentes Curriculares objetos de concurso, e, excepcionalmente, na sua insuficiência numérica, após esgotar as fases de Constituição de Jornada, completará a mesma com aulas livres dos demais Componentes Curriculares de sua Habilitação, primeiramente na sede de lotação, e, na sua insuficiência, no Município. Havendo saldo suficiente de aulas no Componente Curricular objeto do concurso, o docente será atendido na sua opção de ampliação de jornada, nas fases Unidade Escolar e Município.
§ 1º O Professor II, atualmente incluído na Jornada Mínima, poderá optar por permanecer na mesma;
§ 2º O Professor II, que optar pela redução de Jornada de Trabalho Docente, terá garantida a mesma no primeiro momento da atribuição de aulas;
§ 3º O Professor II que não conseguir constituir sua Jornada de Trabalho Docente com as aulas livres de seu Componente Curricular, ou, na excepcionalidade, com as aulas livres citadas no caput deste artigo, deverá, ao final do processo de atribuição, constituir a mesma em substituição a Professor II afastado a qualquer título;
§ 4º Na Fase Município, serão atribuídas ao Professor II, aulas de acordo com sua opção de Jornada de Trabalho Docente, nos termos do caput deste artigo, nas escolas de:
I – Ensino Fundamental Anos Iniciais (Educação Física e Inglês) e Anos Finais;
II – Oficinas Curriculares das escolas de Ensino Fundamental com Jornada de Tempo Integral (Educação Física);
III – EJA – Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental.
§ 5º O Professor II do Componente Curricular de Língua Portuguesa deverá constituir sua Jornada de Trabalho Docente, primeiramente no Componente Curricular objeto de Concurso Público na Unidade Escolar. Na impossibilidade de constituição de Jornada de Trabalho a que esteja incluído (englobando todos os períodos de atendimento na escola), poderá constituir sua Jornada com Leitura e Produção de Texto. Após, caso não tenha constituído sua Jornada de Trabalho na Unidade Escolar, passará para a Fase Município;
§ 6º O Professor II do Componente Curricular de Matemática deverá constituir sua Jornada de Trabalho Docente, primeiramente no Componente Curricular objeto de Concurso Público na Unidade Escolar. Em seguida, não havendo saldo de aulas suficiente na Unidade Escolar, deverá constituir sua jornada no Componente Curricular objeto de Concurso Público, na Fase Município. Na insuficiência de aulas na Fase Município para a constituição de Jornada de Trabalho a que esteja incluído, deverá constituir sua Jornada com Informática, na EJA;
§ 7º O Professor II poderá constituir Jornada de Trabalho Docente na EJA, após concluídas as fases U.E. e Município;
§ 8º Cumpridas as fases Unidade Escolar e Município, serão atribuídas ao Professor II aulas como Carga Suplementar, de acordo com sua opção, nos termos do caput deste artigo, nas escolas de:
I – Ensino Fundamental Regular;
II – Oficinas Curriculares das escolas de Ensino Fundamental com Jornada de Tempo Integral;
III – Educação de Jovens e Adultos – EJA de Ensino Fundamental.
§ 9º O Professor II do Componente Curricular de Educação Física deverá constituir sua Jornada de Trabalho Docente com 01 (uma) aula de atividade, a ser definida pela Direção da Escola, quando sua Jornada for a Integral.

Art. 7º O Professor II que tiver Jornada de Trabalho Docente constituída fora da sua sede de lotação, poderá, a qualquer tempo, quando surgirem aulas livres, constituir a referida Jornada na Unidade Escolar sede.
Parágrafo único. A Constituição de Jornada prevista no caput deste artigo dar-se-á, desde que haja compatibilidade com o horário de aulas em vigor e com o acúmulo de cargos e/ou funções, quando

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

for o caso.

Art. 8º Na atribuição de aulas das Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações docentes, relativas às oficinas de:
I – Escrita e Oralidade: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
II – Produção Textual em Múltiplas Linguagens: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
III – Expressão e Criação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
IV – Raciocínio Lógico, Grandezas e Medidas: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
V – Meio Ambiente e Sustentabilidade: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
VI – Tecnologia da Informação e Comunicação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
VII – Educação Alimentar: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Educação Física;
VIII – Esportes e Jogos Educativos: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.
Parágrafo único. Havendo saldo de aulas decorrentes da atribuição de Constituição de Jornada de Trabalho Docente, quando for o caso, e Carga Suplementar, as mesmas serão oferecidas para contrato em caráter temporário.

Art. 9º As aulas que excederem ao total necessário para a Constituição da Jornada de Trabalho em que o Titular de Cargo de Professor II estiver incluído, após as Fases Unidade Escolar e Município, serão consideradas disponíveis para a atribuição na seguinte ordem:
I – ampliação da Jornada de Trabalho, conforme a opção dos docentes, obedecendo a ordem de sua classificação, primeiramente na própria Unidade Escolar e, em seguida, no Município;
II – a título de Carga Suplementar, primeiramente na própria Unidade Escolar e, em seguida, no Município, observado o limite máximo de 27 (vinte e sete) horas/aulas semanais, conforme o previsto na LC 185/2001 e suas alterações.
Parágrafo único. A referida Carga Suplementar será atribuída somente após o atendimento a todos os Titulares de Cargo em sua opção de jornada, observada a classificação.

Art. 10. As classes das instituições vinculadas às Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil farão parte da escola sede para atribuição de classes.
§ 1º As classes da escola sede e da instituição vinculada serão atribuídas no mesmo momento, obedecendo a classificação de docentes na Unidade Escolar;
§ 2º A instituição vinculada poderá cessar, a qualquer momento, o Termo de Convênio com a Prefeitura do Município de Catanduva, estando os docentes cientes que ficarão adidos, caso isso aconteça.

Art. 11. Os Titulares de Cargo que se encontrem afastados sem vencimentos, de acordo com o artigo 211 da L.C. nº 0031/1996, terão sua Jornada de Trabalho atribuída nas Fases Unidade Escolar e/ou Município.

Art. 12. Os Titulares de Cargo que se encontrem fora de suas funções docentes, decorrente de readaptação por meio de processo administrativo, ficarão desobrigados de participar do processo de atribuição, enquanto permanecerem nessa condição.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

Parágrafo único. No caso do Titular de Cargo ser considerado apto a voltar às suas funções docentes, de acordo com parecer médico, ser-lhe-á atribuída classe ou aulas, observada a seguinte ordem inversa, e, nas situações de acumulação deverá ser respeitado o princípio da razoabilidade:
I – docentes contratados;
II – docentes estáveis, nos termos da Constituição Federal de 1988;
III – Titulares de Cargo, na Carga Suplementar.

Art. 13. Poderá haver ingresso de docentes do Concurso Público nº 01/2023, para as vagas remanescentes do Processo de Remoção 2025, após concluídas as fases de atribuição aos docentes efetivos e estáveis.

Art. 14. Haverá contratação temporária de docentes para todas as Etapas de Ensino, depois de atendidos todos os docentes Titulares de Cargo, Celetistas Estáveis e de acordo com o estabelecido em **Edital e Resolução próprios** conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. A atribuição de classes e/ou aulas na Fase Unidade Escolar, no processo inicial, para os docentes em exercício nas unidades escolares pertencentes ao Programa de Ação Parceria Educacional Estado/Município para o Atendimento do Ensino Fundamental (Decreto nº 43.072/1998), obedecerá a seguinte ordem sequencial:
I – Aos titulares de cargo da Rede Estadual, em cumprimento ao convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo e a Prefeitura do Município de Catanduva;
II – Aos Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. As classes de Jardim, Pré-Escola I e Pré-Escola II em um dos períodos da Educação Infantil das escolas com funcionamento em período integral deverão ser obrigatoriamente atribuídas ao Professor Recreacionista, considerando os espaços físicos externos para o pleno trabalho destes professores.

Art. 17. Haverá atribuição das aulas a Professor II da Educação de Jovens e Adultos no início do semestre letivo de cada Termo, obedecidas as fases previstas no artigo 6º desta Resolução.
Parágrafo único. Na EJA poderão ocorrer alterações nas Jornadas de Trabalho dos Titulares de Cargo em virtude da reorganização de turmas e, consequentemente, na carga horária dos Professores II contratados.

Seção I
Da atribuição de classes e/ou aulas durante o período letivo

Art. 18. A atribuição de classes e aulas **durante o período letivo** far-se-á obedecendo ao disposto nos artigos 5º e 6º desta Resolução.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 19. É assegurado aos docentes Titulares de Cargo e aos Celetistas Estáveis, afastados a qualquer título, exceto os que se encontram em licença saúde, participar da atribuição, devendo assumir classes e/ou aulas quando do término do afastamento.
§ 1º O docente Titular de Cargo, afastado por licença saúde, deverá encaminhar procurador para a atribuição, em todas as suas fases;

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

§ 2º O docente Titular de Cargo, afastado em licença gestante, licença nojo, licença prêmio, licença para terceiros ou licença sem vencimentos poderá encaminhar procurador para a atribuição, em todas suas etapas;
§ 3º O docente Titular de Cargo que estiver ausente nos casos citados nos § 1º e 2º e não encaminhar procurador para a atribuição na fase Unidade Escolar, passará para a Fase município;
§ 4º O docente Titular de Cargo que estiver ausente nos casos citados nos § 1º e 2º e não encaminhar procurador na Fase Município, terá sua atribuição feita **compulsoriamente** na jornada atual, **após atendidos todos os docentes presentes**, independente de sua classificação.

Art. 20. Para toda e qualquer atribuição de classes e/ou aulas do processo inicial e durante o ano, na Unidade Escolar e/ou no Município, o docente que possui acúmulo de cargo deverá comparecer munido de declaração impressa de seu horário de trabalho vigente, expedida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável pela Unidade Escolar, que se encontre em exercício, com observância à compatibilidade de horários e distâncias entre as unidades escolares.
§ 1º Quando o docente não tiver o horário de trabalho do ano letivo de 2026, deverá apresentar o horário impresso do ano letivo de 2025 **provisoriamente**, devendo apresentar na Secretaria Municipal de Educação o horário atual impresso, assim que concluído;
§ 2º O docente que possui acúmulo de cargos e/ou funções deverá protocolar no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido das 08h30min às 11h30min ou das 13h às 16 h, juntamente com requerimento preenchido pelo mesmo (Anexo III desta Resolução), os horários de classes e/ou aulas das escolas onde possui classes e/ou aulas, até o próximo dia útil subsequente à atribuição, impreterivelmente.

Art. 21. O docente, Titular de Cargo, com Carga Suplementar, deverá comparecer à(s) Unidade(s) Escolar (es) no 1º dia em que constar aulas na(s) mesma(s), sob pena de perder as aulas atribuídas a esse título.
Parágrafo único. O docente que faltar determinado dia da semana, durante 15 (quinze) dias sucessivos ou 30 (trinta) intercalados, além do previsto no Artigo 39 da Lei Complementar nº 0185/2001 e suas alterações, perderá as aulas, se estas integrarem a Carga Suplementar do Titular de Cargo, exceto nos afastamentos referentes à Licença Prêmio, Licença Gestante e Licença por Acidente de Trabalho.

Art. 22. No atendimento à constituição da Jornada de Trabalho do Titular de Cargo no decorrer do ano, em ocasional perda da classe ou de aulas, deverá ser aplicado, na Fase Unidade Escolar e, se necessário, também na Fase Município, o procedimento de retirada de classe ou de aulas livres de outro docente, do mesmo Campo de Atuação e/ou do Componente Curricular objeto do Concurso, observada a seguinte ordem inversa, e, nas situações de acumulação deverá ser respeitado o princípio da razoabilidade:
I – docentes contratados;
II – docentes estáveis, nos termos da Constituição Federal de 1988;
III – titulares de cargo, na Carga Suplementar;
IV – docentes afastados com Cargo em Comissão.
§ 1º Na impossibilidade do atendimento ao Titular de Cargo, o mesmo permanecerá na condição de adido, cumprindo horas de permanência;
§ 2º Quando houver perda de classe e/ou de aulas livres em decorrência da aplicação do procedimento de retirada de classe/aulas pela ordem inversa à da classificação para atendimento obrigatório, o docente alcançado pelo procedimento, poderá permanecer com a classe ou com as aulas, caso o docente atendido se encontre em licença saúde.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

Art. 23. O Titular de Cargo que possui acúmulo de cargos na municipalidade deverá ter um procurador para participar da atribuição de classes e/ou aulas, quando houver, simultaneidade dos horários de atribuição na Fase Unidade Escolar.

Art. 24. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após cada etapa, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para a decisão.
Parágrafo único. A autoridade recorrida deverá, se for o caso, comunicar seu superior imediato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da interposição do recurso.

Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 32, de 24/11/2025.

Catanduva, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 35, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Fases, datas e horários para atribuição de classes e/ou aulas relativas ao ano letivo de 2026.

ANEXO I

TITULARES DE CARGO: PROFESSOR I / PROFESSOR RECREACIONISTA - 2026

DATA	HORÁRIO	ATRIBUIÇÃO	LOCAL	FASE
16/12/25	08h00	Constituição de Jornada e opção de retorno aos removidos "ex-offício"	U.E.	U.E.
16/12/25	14h30	Constituição de Jornada a Professores I não atendidos e que não compareceram na UE	SME	Município
16/12/25	Na sequência	Constituição de Jornada a Recreacionistas não atendidos e que não compareceram na UE	SME	Município
16/12/25	Na sequência	Constituição de jornada a docentes adidos em substituição a docentes afastados a qualquer título	SME	U.E.
16/12/25	Na sequência	Constituição de jornada a docentes adidos em substituição a docentes afastados a qualquer título	SME	Município
16/12/25	Na sequência	Atribuição compulsória de classes em substituição a docentes adidos.	SME	U.E.
16/12/25	Na sequência	Atribuição compulsória de classes em substituição a docentes adidos não atendidos e que não compareceram na UE	SME	Município
16/12/25	Na sequência	Atribuição de horas de permanência a docentes não atendidos.	SME	Município
16/12/25	Na sequência	Atribuição de classes livres a **PI Celetistas Estáveis**	SME	Município

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

TITULARES DE CARGO – PROFESSOR II - 2026

DATA	HORÁRIO	ATRIBUIÇÃO	LOCAL	FASE
16/12/25	08h00	Constituição de Jornada no Ensino Fundamental	U.E.	U.E.
17/12/25	08h00	Constituição de Jornada para os parcialmente ou não atendidos na UE	SME	Município
17/12/25	Na sequência	Atribuição compulsória de aulas em substituição para docentes adidos (constituição de Jornada)	SME	U.E.
17/12/25	Na sequência	Atribuição compulsória de aulas em substituição para docentes adidos não atendidos e que não compareceram na U.E. (constituição de Jornada)	SME	Município
17/12/25	Na sequência	Atribuição de aulas, para constituição de jornada de trabalho, em substituição a PII afastado a qualquer título	SME	U.E.
17/12/25	Na sequência	Atribuição de aulas, para constituição de jornada de trabalho, em substituição a PII afastado a qualquer título	SME	Município
17/12/25	Na sequência	Atribuição de horas de permanência a docentes não atendidos	SME	Município
17/12/25	Na sequência	Ampliação de Jornada de trabalho	SME	U.E.
17/12/25	Na sequência	Ampliação de Jornada de trabalho para os docentes não atendidos na U.E.	SME	Município
17/12/25	Na sequência	Atribuição de Carga Suplementar	SME	U.E.
17/12/25	Na sequência	Atribuição de Carga Suplementar para os docentes não atendidos na UE	SME	Município

OBS: <u>Imediatamente</u> após a realização da Fase I – Unidade Escolar da Atribuição de Classes e/ou Aulas, os responsáveis deverão levar a documentação referente à atribuição na Fase Município.

LOCAL ONDE OCORRERÃO AS ATRIBUIÇÕES:

- Unidades Escolares;
- Secretaria Municipal de Educação – SME - Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 1.795, 2º andar – Centro.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

TITULARES DE CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA - 2026

DATA	HORÁRIO	ATRIBUIÇÃO	LOCAL	FASE
20/01/26	08h00	Constituição de Jornada e opção de retorno aos removidos "ex-offício"	U.E.	U.E.
20/01/26	14h30m	Constituição de Jornada a Berçaristas não atendidos e que não compareceram na U.E.	SME	Município
20/01/26	Na sequência	Constituição de jornada a docentes adidos em substituição a docentes afastados a qualquer título	SME	U.E.
20/01/26	Na sequência	Constituição de jornada a docentes adidos em substituição a docentes afastados a qualquer título	SME	Município
20/01/26	Na sequência	Atribuição compulsória de classes em substituição a docentes adidos.	SME	U.E.
20/01/26	Na sequência	Atribuição compulsória de classes em substituição a docentes adidos não atendidos e que não compareceram na U.E.	SME	Município
20/01/26	Na sequência	Atribuição de horas de permanência a docentes não atendidos.	SME	Município

OBS: Imediatamente após a realização da Fase I – Unidade Escolar da Atribuição de Classes e/ou Aulas, os responsáveis deverão levar a documentação referente à atribuição na fase Município.

LOCAL ONDE OCORRERÃO AS ATRIBUIÇÕES:

- Unidades Escolares;
- Secretaria Municipal de Educação – SME - Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 1.795 – Centro.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 35, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II
TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
ADOLFO	103 KM	1h 20 min
AGULHA	39,6 KM	35 Minutos
ARIRANHA	29,6 KM	30 Minutos
AURIFLAMA	227 KM	166 Minutos (02h46m)
BADY BASSIT	69KM03M	55 Minutos
BÁLSAMO	83KM03M	64 Minutos (01h04m)
BARRETOS	112 KM	100 Minutos (01h40m)
BEBEDOURO	59KM01M	57 Minutos
BORBOREMA	73KM05M	68 Minutos (01h08m)
BOTAFOGO	54KM03M	53 Minutos
CAJOBI	43 KM	40 Minutos
CÂNDIDO RODRIGUES	64KM02M	70 Minutos (01h10m)
CATIGUÁ	17 KM 02 M	25 Minutos
CEDRAL	46KM02M	38 Minutos
ELISIÁRIO	17 KM 01M	20 Minutos
EMBAÚBA	29 KM	40 Minutos
ENGENHEIRO SCHIMIDT	52KM05M	45 Minutos
FERNANDO PRESTES	53KM06M	54 Minutos
GUAPIAÇU	59KM08M	62 Minutos (01h02m)
GUARACI	131 KM	111 Minutos (01h51m)
IBIRÁ	35KM05M	40 Minutos
IBITINGA	109 KM	91 Minutos (01h31m)
IRAPUÃ	74KM08M	102 Minutos (01h42m)
ITAJOBI	23 KM06M	30 Minutos
ITÁPOLIS	89KM08M	72 Minutos (01h12m)
JOSÉ BONIFÁCIO	99KM02M	74 Minutos (01h14m)
MARAPOAMA	33 KM	45 Minutos
MENDONÇA	97KM09M	82 Minutos (01h22m)
MIRASSOL	78KM05M	65 Minutos (01h05m)
MONTE ALTO	65KM02M	62 Minutos (01h02m)
MONTE APRAZÍVEL	94KM08M	76 Minutos (01h16m)
MONTE AZUL PAULISTA	52KM07M	66 Minutos (01h06m)
NOVA ALIANÇA	82KM08M	65 Minutos (01h05m)
NOVAIS	19 KM07M	20 Minutos
NOVO HORIZONTE	51 KM	50 Minutos
OLÍMPIA	60 KM	58 Minutos
PALMARES PAULISTA	24 KM	25 Minutos

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
PARAÍSO	30 KM07M	30 Minutos
PINDORAMA	11 KM	20 Minutos
PIRANGI	39KM03M	40 Minutos
POTIRENDABA	56KM07M	58 Minutos
PROMISSÃO	163 KM	125 Minutos (02h05m)
SALES	83KM09M	71 Minutos (01h11m)
SANTA ADÉLIA	30 KM	40 Minutos
SÃO JOÃO DE ITAGUAÇU	28KM07M	43 Minutos
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	59 KM	60 Minutos
SEVERÍNIA	54 KM	90 Minutos (02h)
TABAPUÃ	26 KM04M	30 Minutos
TABATINGA	98KM03M	96 Minutos (01h36m)
TAIÚVA	67KM08M	77 Minutos (01h17m)
TANABI	96KM09M	75 Minutos (01h15m)
TAPINAS	45KM06M	38 Minutos
UCHÔA	40KM05M	40 Minutos
URÂNIA	214 KM	173 Minutos (02h53m)
URUPÊS	58KM06M	53 Minutos
VILA BOTELHO	47 KM	50 Minutos
VILA ROBERTO	20 KM	30 Minutos
VISTA ALEGRE DO ALTO	44KM07M	42 Minutos
DENTRO DO MUNICÍPIO	-	Mínimo de 15 Minutos

Fonte: http;//maps.google.com.br

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 35, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – ACÚMULO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES

Assuntos de Funcionário

Subassunto: *Acúmulos de Cargos/Funções*

*Nome:*_____, *RG nº.* _____, *CPF nº.* _____, *residente e domiciliado (a) na Rua / Avenida* _____*nº.*_____ *no bairro* _____, *na cidade de* _____ *Fone* _____ *e-mail*_____ ***requerer análise de acúmulo de cargo/função com****:*

*( ) Vínculo ocupado nessa Prefeitura de*_____***OU***

( ) *Candidato a ocupar o (a) Cargo/Função de* _____nessa Prefeitura.

E com o vínculo de:

( ) CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO DE_____

*NO ÓRGÃO PÚBLICO*_____

Seguem anexas declarações com horários dos vínculos.

Declaro ainda: (se necessário)

_____

_____

_____

DECLARO, finalmente, sob as penas da lei, serem verídicas as informações por mim prestadas e constantes deste documento e ainda, se houver alguma mudança dessas situações acima, comunicarei por escrito o Departamento de Recursos Humanos.

Catanduva, _____ *de* _____ *de 20____.*

_____

Assinatura do requerente

Conselhos Municipais

Convite

PREFEITURA DE CATANDUVA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVITE

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o regimento deste conselho, convida a comunidade para participar da Audiência Pública a ser **realizada dia 10 de Dezembro 2025, quarta-feira, às 14h30, no auditório da SME, sito à rua Avenida Eng. José Nelson** Machado, **nº 1795 - Parque Iracema**.com a finalidade de fazer a prestação de contas dos atos do conselho no exercício de 2025.

Catanduva, 04 de dezembro de 2025.

FABIO LUIZ COLOMBO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R$	Motivo Edital
ELIOTILDE COSTA CARVALHO	Endereço de correspondência: RUA TIETE, 137 – VL CELSO – Município: Catanduva/SP, Local da Infração: RUA TIETE, 143 – Catanduva/SP	4429/2025	120/476,65	Não existe o número

Relato da Infração: PODA DRÁSTICA – AIIMA 4429/2025.

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido = Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R.

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 5 de dezembro de 2025

Agnaldo Aparecido Trovo

_____

Patrulha Ambiental

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 279/2025
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**PROCESSO**
CÉLIA REGINA VERALDI DA SILVA	20310/2025
FUNERARIA RENASCER – SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3533/2025
GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA	15735/2025
REAL 123 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	15829/2025
WALACI ANGELO FAVATO	15664/2025

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**PROCESSO**
61.439.241 LARISSA CRIVELARI	15845/2025
ALONIR HERNANDES	12676/2025
ANTONIO MARCOS SIQUEIRO DA SILVA – MEI	26841/2022
G10B LTDA	3718/2023
LA CEVADA EMPORIUM LTDA	14925/2024
S&S SORVETES LTDA	14615/2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**PROTOCOLO**
AGUA VIVA ESCOLA DE NATAÇÃO LTDA	17288/2025
ALEXANDRE HADDAD DE SOUZA	23676/2025
ALEXANDRE HADDAD DE SOUZA	23675/2025
ALINE MARJIOTI PANCIONATO	16248/2025
BIASSI GEROMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23906/2025
BRANDEMARTE & BRANDEMARTE LTDA	23210/2025
BRANDEMARTE & BRANDEMARTE LTDA	23211/2025
BRANDEMARTE & BRANDEMARTE LTDA	22735/2025
CENTRO DE DIAGNÓSTICO MONSENHOR ALBINO LTDA	23645/2025
CLÍNICA MÉDICA MAGOGOA & VICENTINI LTDA	20938/2025
CLÍNICA MÉDICA RUETE E NOBRE LTDA	16324/2025
EDUARDO JORGE FESSEL TRIDA	19941/2025
FERNANDO MARTINS RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA	22722/2025
GASTROCLÍNICA SANTA MARIA LTDA	19769/2025
GUSTAVO DE ALMEIDA HERRERA NEUROLOGISTA	22729/2025
MARCO ANTONIO CALZAVARA	19782/2025
MARIA L. DOS SANTOS OLIVEIRA MERCEARIA	21979/2025

MARISTELA CALIXTO FARAH	20877/2025
MARSON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23714/2025
NELSON ANTONIO HONORI JUNIOR + EQUIPAMENTO	22817/2025
ÓTICA GIGANTE DOS ÓCULOS LTDA	23998/2025
PAULO CESAR IWAO HAMADA + EQUIPAMENTO	19458/2025
RICARDO ALEXANDRE ZUPIROLLI & CIA LTDA	22088/2025
SODIM – SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS	23485/2025
UNIMED DE CATANDUVA – COOPERATIVA	22276/2025
USINA SÃO DOMINGOS – AÇÚCAR E ETANOL	17552/2025
WALSMIR P. BRESSAN	14205/2025

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**PROTOCOLO**
CENTRO DE DIAGNÓSTICO MONSENHOR ALBINO LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: RAFAEL TAGLIARI PELLEGRINO PAULO CECILIA MIRANDA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: VITÓRIA LOPES CANÇADO ASSIS - RENOVAÇÃO	23647/2025 23648/2025 23651/2025
CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SAGRADO CORAÇÃO - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: JULIANA UCHOA ROCHA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: HELOISA CRISTINA BARBOSA DE LIMA - RENOVAÇÃO	19241/2025 19242/2025 19243/2025
FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: HORACIO JOSÉ RAMALHO - RENOVAÇÃO	20896/2025 20897/2025
RESTAURANTE A CASA E SUA EIRELI - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: RUA ESTRELA DALVA, 99 - RENOVAÇÃO	3727/2025 1860/2022
USINA SÃO DOMINGOS – AÇÚCAR E ETANOL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ANDREA CRISTINA CASSIANO DA SILVA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: JERRY ADRIANO PINTO - RENOVAÇÃO	17549/2025 17550/2025 17551/2025

WORK-MED S/C LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - RENOVAÇÃO	 21860/2025 21129/2025

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**PROCESSO**
ARMAZEM CATANDUVA COMERCIO DE BEBIDAS	56024/2017
RODRIGO LEANDRO NOVELLI & CIA LTDA	35429/2013
WILSON APARECIDO GERMANO SILVA	7679/2023

PROCESSOS ARQUIVADOS				
22742/2025	23139/2025	23334/2025	16831/2025	23975/2025
23974/2025	16577/2025	16694/2025	16996/2025	23043/2025

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 280/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4714/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **C.S. HOME CARE LTDA, CNPJ: 38.298.952/0001-06,** localizado na Rua Porto Alegre, nº 343 – São Francisco, nesta cidade e comarca; foram encontra(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(S); a lavratura em 10/03/2025 do Auto de infração nº 4696; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (HOME CARE) SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FUNCIONAR SEM A PRESENÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO (CONFORME FLS. 13 DO PROCESSO VISA Nº 22891/2022) E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA (ITEM 1 DA NOTIFICAÇÃO DO DIA 28/09/2023). CONFORME CONSTATADO NO DIA 07/03/2025;** Infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 14/07/2025 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3948 no valor de 95 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 21/08/2025 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3187 no valor de R$ 3.516,90; que o infrator não realizou o pagamento e que houve protesto do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 281/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 22/11/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 23524/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ: 45.236.791/0099-03,** localizado na Rua Brasil, nº 1805 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s)**; NÃO INSERIR NO SISTEMA SISAGUA NO PRAZO TEMPORAL AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE MENSAL E SEMESTRAL, AÇÃO ESTA QUE IMPOSSIBILITA A FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA. CONFORME PROCESSO VISA Nº 8467/2020;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4719, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 1 da Resolução SS 65 de 02/08/2016, art. 18, 20 e 122 Incisos III e XIX da Lei Estadual 10.083/98, art. 14 da Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021, C.C. Lei Complementar Municipal 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 282/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/11/2025.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 24079/2012 e 6194/2025, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no estabelecimento **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, CNPJ: 47.074.851/0009-08,** localizado na Rua dos Estudantes, nº 225 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. COMO CONSTA NO PROCESSO 24079/2012, PÁGINAS 121 E 122;** a lavratura em 21/03/2025 do Auto de Infração nº 4701; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3968 no valor de 120 (cento e vinte) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

Márcio Leandro Bahia
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 283/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/11/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 1797/2021 e 23816/2025, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **ANGELA CRISTINA EVANGELISTA GONÇALVES, CPF: 248.***.***-13,** localizado na Rua Concórdia, nº 208 – Parque Flamingo, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s)**; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME RELATÓRIO EMCAA EM PROCESSO VISA Nº 1797/2021;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4724, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Márcio Leandro Bahia
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 284/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/11/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 15919/2020 e 23821/2025, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no estabelecimento **COCAM CIA DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS, CNPJ: 60.421.161/0001-80,** localizado na Rua Maranhão, nº 10 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s)**; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME RELATÓRIO DO EMCAA, CONTIDO EM PROCESSO VISA 15919/2020 DATADO EM 29/07/2025;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4723, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Márcio Leandro Bahia
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 285/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/11/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 23819/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **LUAL DA CERVEJA LTDA, CNPJ: 50.461.068/0001-46,** localizado na Rua Elisiário, nº 10 – Vila Celso Mauad, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s)**; POR VENDER, OFERTAR, FORNECER, ENTREGAR OU PERMITIR O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICA, AINDA QUE GRATUITAMENTE A MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE. CONFORME B.O. Nº 202509130926295, ENVIADO PELA POLICIA MILITAR, LAVRADO EM 13/09/2025, CONTIDO EM PROCESSO VISA 20482/2025;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4721, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, Inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98 C.C. art. 1º, parágrafo único da Lei Estadual 14592/2011 C.C. Lei Complementar Municipal 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 286/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/11/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 23818/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **JADIELSON MAIORES DOS SANTOS 43525036817, CNPJ: 42.897.169/0001-36,** localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 1220 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s)**; POR VENDER, OFERTAR, FORNECER, ENTREGAR OU PERMITIR O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICA, AINDA QUE GRATUITAMENTE A MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE. CONFORME B.O. Nº 202509130926295, ENVIADO PELA POLICIA MILITAR, LAVRADO EM 13/09/2025, CONTIDO EM PROCESSO VISA 20483/2025;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4722, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, Inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98 C.C. art. 1º, parágrafo único da Lei Estadual 14592/2011 C.C. Lei Complementar Municipal 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 287/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/11/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 2595/2023 e 23817/2025, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **BENEDITO BARBOSA, CPF: 098.***.***-52,** localizado na Rua Queluz, nº 290 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s)**; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME RELATÓRIO DO EMCAA, CONTIDO EM PROCESSO VISA 2595/2023;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4725, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Márcio Leandro Bahia
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 288/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 10348/2024, que relata a inspeção no estabelecimento **J. ANDRADE SILVA PANIFICADORA LTDA, CNPJ: 52.547.043/0001-95,** localizado na Rua Antonio Girol, nº 561 – Parque Gloria, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 23799/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 26/11/2025.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 289/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 22891/2022, que relata a inspeção no estabelecimento **C.S. HOME CARE LTDA, CNPJ: 38.298.952/0001-06,** localizado na Rua Porto Alegre, nº 343 – São Francisco, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 24019/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 01/12/2025.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 290/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 14609/2025, que relata a inspeção no estabelecimento **60.011.695 AMANDA OLIVEIRA CUBA, CNPJ: 60.011.695/0001-39,** localizado na Rua Amazonas, nº 983 – Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 24070/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 01/12/2025.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 291/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 02/12/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 7471/2023 e 24207/2025, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **SIGUEIMITSO NISHIOKA, CPF: 074.***.***-87,** localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 2390 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s)**; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. DE ACORDO COM O PROCESSO DO EMCAA Nº 7471/2003;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4727, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Márcio Leandro Bahia
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 292/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 02/12/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 11135/2023 e 24208/2025, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **SERGIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 106.***.***-56,** localizado na Rua Igarapava, nº 831 – Monte Libano, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s)**; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. DE ACORDO COM O PROCESSO DO EMCAA Nº 11135/2023;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4726, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Márcio Leandro Bahia
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 293/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 13872/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **LEDA MARIA FREITAS CHIODINI, CPF: 787.***.***-00**, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1457 – Vila Bela, nesta cidade e comarca; foram encontrada (s) a(s) seguintes (S) irregularidade (S); a lavratura em 24/07/2024 do Auto de Infração nº 4679; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME CONSTA NO PROCESSO VISA 39276/2021;** infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 16/01/2025 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3937 no valor de 20 UFESP's; que o infrator não apresentou recurso; a lavratura em 14/07/2025 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3185 no valor de R$740,40 e realizou o pagamento; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

MÁRCIO LANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis
Catanduva - SP CEP: 15804000
CNPJ: 10559279000100
www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.
Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

119118 - RUA AGUAI 78
160022 - RUA AMAZONAS 52
121196 - RUA AMAZONAS 134
125993 - RUA AMAZONAS 372
130016 - RUA AMAZONAS 545
130447 - RUA AMAZONAS 715
130610 - RUA AMAZONAS 980
130615 - RUA AMAZONAS 983
130709 - RUA AMAZONAS 1022
130913 - RUA AMAZONAS 1119
127007 - RUA AMAZONAS 1246
127439 - RUA AMAZONAS 1370
127426 - RUA AMAZONAS 1440 FRENTE
114743 - RUA CEDRAL 53
118435 - RUA IBO 68
115973 - RUA ICEM 255
136605 - RUA MOGI MIRIM 110 POÇO-lig.R.SINHARINH
115880 - RUA MOGI MIRIM 200 LIG. R IBO
124097 - RUA RIO BRANCO 80
118614 - RUA RIO BRANCO 243 DERIV
154532 - RUA RIO BRANCO 356
127622 - RUA RIO BRANCO 381
128743 - ALM SINHARINHA NETO 2 POÇO
154088 - RUA RIO CLARO 553 COMERCIO
168271 - RUA ARACAJU 370
127760 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 123
136703 - RUA DESCALVADO 185
116790 - RUA IBITINGA 147
119128 - RUA JOA 36
147966 - RUA PARA 2 SHOPPING POPULAR
131745 - RUA PARA 139
127504 - RUA PARA 234
127991 - RUA PARA 914
131893 - RUA PARA 1222
131636 - RUA PARA 1284
122203 - RUA PARA 1323
127585 - RUA PARA 1378
158274 - RUA PARA 1495
132072 - RUA PARA 1529
122194 - RUA PARA 1660
158259 - RUA PARA 1782
134691 - RUA PARA 1809 DERIV
131808 - RUA PARA 1849 COMERCIO
125138 - RUA RIO CLARO 89
120806 - RUA RIO CLARO 161
125314 - RUA RIO CLARO 561
156236 - RUA RIO CLARO 627
132678 - RUA BRASIL 26
159582 - RUA BRASIL 254
160699 - RUA BRASIL 296
119116 - RUA AGUAI 111
160029 - RUA AMAZONAS 102
125901 - RUA AMAZONAS 237 frente
127440 - RUA AMAZONAS 452 CASA B
121502 - RUA AMAZONAS 637
160455 - RUA AMAZONAS 842
136822 - RUA AMAZONAS 983 DERIV
126658 - RUA AMAZONAS 986
121815 - RUA AMAZONAS 1105 LIG.R. TEREZINA
130802 - RUA AMAZONAS 1169 FUNDOS
158099 - RUA AMAZONAS 1281
132280 - RUA AMAZONAS 1411
158133 - RUA AMAZONAS 1500 lig. r. borborema
114741 - RUA CEDRAL 60
136730 - RUA ICEM 245
115681 - RUA ICEM 353
118970 - RUA MOGI MIRIM 200
115938 - RUA QUATA 141
120545 - RUA RIO BRANCO 100
159460 - RUA RIO BRANCO 317
159603 - RUA RIO BRANCO 364
159958 - ALM SINHARINHA NETO 2 FONTE PROP
149761 - RUA RIO CLARO 553 CASA
155319 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 2210 DERIV RUA PARA 1849
160558 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 104
125300 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 150
132823 - RUA IBITINGA 80
156981 - RUA IBITINGA 157
115671 - RUA JOA 78 PARTE B
145633 - RUA PARA 107 Deriv
122212 - RUA PARA 220
158195 - RUA PARA 331
127554 - RUA PARA 1169
132053 - RUA PARA 1283
160515 - RUA PARA 1291
158242 - RUA PARA 1365
142404 - RUA PARA 1472 multi cavalete
158252 - RUA PARA 1521
160536 - RUA PARA 1640
158256 - RUA PARA 1743
160539 - RUA PARA 1786
151613 - RUA PARA 1829 DERIV
156091 - RUA RIO CLARO 61
129766 - RUA RIO CLARO 133
159902 - RUA RIO CLARO 345
128494 - RUA RIO CLARO 570
172123 - RUA BRASIL 403 DERIV.(409)
160777 - RUA BRASIL 80
122404 - RUA BRASIL 276
159694 - RUA BRASIL 303

134101 - RUA BRASIL 313
133152 - RUA BRASIL 439
128601 - RUA BRASIL 699
128445 - RUA BRASIL 737
133236 - RUA BRASIL 792
160724 - RUA BRASIL 1137 CASA
159627 - RUA BRASIL 1152
133246 - RUA BRASIL 1170
128618 - RUA BRASIL 1192
128620 - RUA BRASIL 1236 COMERCIO
134960 - RUA BRASIL 1294 SUPERIOR(CASA)
128441 - RUA BRASIL 1435
138580 - RUA BRASIL 1462 COMERCIO
128440 - RUA BRASIL 1483
160744 - RUA BRASIL 1711
133681 - RUA BRASIL 1800
133341 - RUA BRASIL 2009
122408 - RUA BRASIL 2038
160692 - RUA BRASIL 2427 CASA A
159696 - RUA BRASIL 2481
114830 - RUA FRANCA 135
157004 - RUA FRANCA 179 ant 169
164767 - RUA VENEZUELA 110 FUNDOS
114836 - RUA VENEZUELA 186
132854 - RUA VENEZUELA 266
173079 - RUA BRASIL 1489
128444 - RUA CEDRAL 160 APTO 1
156983 - RUA IBITINGA 359
162506 - RUA MARANHAO 200 BOX 36
147289 - RUA MARANHAO 275
134602 - RUA MARANHAO 286 FUNDOS
165585 - RUA MARANHAO 291 lig. r . PARAIBA
136154 - RUA MARANHAO 319 DERIV
135522 - RUA MARANHAO 413
122531 - RUA MARANHAO 630
128723 - RUA MARANHAO 708
122536 - RUA MARANHAO 751 APTO 1
159726 - RUA MARANHAO 850
134292 - RUA MARANHAO 1009
122552 - RUA MARANHAO 1099
160700 - RUA MARANHAO 1285
133884 - RUA MARANHAO 1404 FUNDOS
134657 - RUA MARANHAO 1495
159801 - RUA MARANHAO 1606
134921 - RUA MARANHAO 1727
134238 - RUA MARANHAO 1996
135264 - RUA MARANHAO 2045
160961 - RUA MARANHAO 2066
122840 - RUA MARANHAO 2100
129499 - RUA MARANHAO 2158
132831 - RUA TABATINGA 103
167305 - RUA CEARA 1675
136583 - RUA CEARA 1784
161381 - RUA CEARA 1941
116726 - RUA CEDRAL 350
125569 - RUA RIO PRETO 147
159163 - RUA RIO PRETO 217
151190 - RUA RIO PRETO 280
120339 - RUA TAQUARITINGA 48
127696 - RUA TAQUARITINGA 524
122281 - RUA TAQUARITINGA 585
163913 - RUA 13 DE MAIO 16 COMERCIO
124051 - RUA 13 DE MAIO 46
165781 - RUA 13 DE MAIO 156
138821 - RUA 13 DE MAIO 167 DERIV
124619 - RUA 13 DE MAIO 248
135792 - RUA 13 DE MAIO 321 DERIV
136457 - RUA 13 DE MAIO 546
161082 - RUA 13 DE MAIO 650
159588 - RUA BRASIL 409
160785 - RUA BRASIL 487
122411 - RUA BRASIL 703 CASA 1
128602 - RUA BRASIL 746
132928 - RUA BRASIL 1098
149160 - RUA BRASIL 1137 DERIV
122449 - RUA BRASIL 1167
159628 - RUA BRASIL 1175
133735 - RUA BRASIL 1225
122407 - RUA BRASIL 1279 POCO
133671 - RUA BRASIL 1399
160736 - RUA BRASIL 1462 CASA 1/FUNDOS
171042 - RUA BRASIL 1469
160781 - RUA BRASIL 1600
128446 - RUA BRASIL 1795
122501 - RUA BRASIL 1958
127818 - RUA BRASIL 2023
128673 - RUA BRASIL 2132
162279 - RUA BRASIL 2481 DERIV
147282 - RUA CEDRAL 160 APTO 4
114487 - RUA FRANCA 167
157022 - RUA VENEZUELA 93
114494 - RUA VENEZUELA 110
116811 - RUA VENEZUELA 253
132853 - RUA VENEZUELA 284
167387 - RUA MARANHAO 403
141313 - RUA IBITINGA 187
142957 - RUA MARANHAO 200 BOX 31-A
128192 - RUA MARANHAO 200 BOX 4/5/6
153912 - RUA MARANHAO 283
171392 - RUA MARANHAO 289
159704 - RUA MARANHAO 310 SUPERIOR
159706 - RUA MARANHAO 319
141634 - RUA MARANHAO 419 FRENTE
160870 - RUA MARANHAO 648
159712 - RUA MARANHAO 717
134288 - RUA MARANHAO 826
135644 - RUA MARANHAO 868
122550 - RUA MARANHAO 1048
128896 - RUA MARANHAO 1203
128907 - RUA MARANHAO 1327
159583 - RUA MARANHAO 1484 POÇO
122663 - RUA MARANHAO 1582
159828 - RUA MARANHAO 1618
122725 - RUA MARANHAO 1887
129134 - RUA MARANHAO 2025
160804 - RUA MARANHAO 2046
124047 - RUA MARANHAO 2099
161916 - RUA MARANHAO 2110
114834 - RUA TABATINGA 50
114790 - RUA TABATINGA 118
139744 - RUA CEARA 1684
167306 - RUA CEARA 1807
167592 - RUA CEARA 1946
116788 - RUA CEDRAL 380
127286 - RUA RIO PRETO 156
162458 - RUA RIO PRETO 258
159129 - RUA RIO PRETO 472
126294 - RUA TAQUARITINGA 105
127673 - RUA TAQUARITINGA 541
152816 - RUA TAQUARITINGA 608
130954 - RUA 13 DE MAIO 22
164047 - RUA 13 DE MAIO 116
161241 - RUA 13 DE MAIO 166
130961 - RUA 13 DE MAIO 225
140863 - RUA 13 DE MAIO 307 DERIV
135306 - RUA 13 DE MAIO 360
136462 - RUA 13 DE MAIO 569
164845 - RUA 13 DE MAIO 665

161169 - RUA 13 DE MAIO 830
131195 - RUA 13 DE MAIO 993
135589 - RUA 13 DE MAIO 1375
133223 - RUA 13 DE MAIO 1687 PARTE B3
131546 - RUA 13 DE MAIO 1817
148836 - RUA BORBOREMA 52
133858 - RUA BELO HORIZONTE 60
139408 - RUA BELO HORIZONTE 95
154903 - RUA BELO HORIZONTE 100 DERIV/CASA
128599 - RUA BELO HORIZONTE 274
137213 - RUA BELO HORIZONTE 572 COMERCIO
125929 - RUA BELO HORIZONTE 688
161658 - RUA BELO HORIZONTE 776
161586 - RUA BELO HORIZONTE 897
167687 - RUA BELO HORIZONTE 1087
133998 - RUA BELO HORIZONTE 1526
114736 - RUA BORBOREMA 154
114418 - RUA BORBOREMA 370
116721 - RUA BORBOREMA 430
138838 - RUA CEARA 51
166676 - RUA CEARA 94
166988 - RUA CEARA 215
136484 - RUA CEARA 354
137976 - RUA CEARA 465
161296 - RUA CEARA 748
167139 - RUA CEARA 1117
138030 - RUA CEARA 1133
125198 - RUA CEARA 1435
136578 - RUA CEARA 1540
154280 - RUA 21 DE ABRIL 40 FUNDOS
156617 - RUA PARAIBA 308 FUNDOS
153543 - RUA 21 DE ABRIL 1265 POÇO
118280 - RUA IRAPUA 300
143442 - RUA PARAIBA 48
114916 - RUA PARAIBA 174
158551 - RUA PARAIBA 331
163566 - RUA PARAIBA 340
134255 - RUA PARAIBA 484
136191 - RUA PARAIBA 565
137308 - RUA 7 DE FEVEREIRO 204 LIG. ALAGOAS 701
134326 - RUA 7 DE FEVEREIRO 236
134332 - RUA 7 DE FEVEREIRO 260
126393 - RUA 7 DE FEVEREIRO 302 LIG SERGIPE
168651 - RUA 7 DE FEVEREIRO 467
155157 - RUA 7 DE FEVEREIRO 748 CASA/DERIV.
168552 - RUA 7 DE FEVEREIRO 802
143944 - RUA 7 DE FEVEREIRO 938
168595 - RUA 7 DE FEVEREIRO 979
142671 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1059
122437 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1345
129181 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1643
142875 - RUA 21 DE ABRIL 70
144720 - RUA 21 DE ABRIL 226
162926 - RUA 21 DE ABRIL 237
137944 - RUA 21 DE ABRIL 339
143276 - RUA 21 DE ABRIL 419
138510 - RUA 21 DE ABRIL 444 FUNDOS
144891 - RUA 21 DE ABRIL 459
138082 - RUA 21 DE ABRIL 957
138519 - RUA 21 DE ABRIL 1265
131000 - RUA 13 DE MAIO 952
164854 - RUA 13 DE MAIO 1153
136655 - RUA 13 DE MAIO 1380
136197 - RUA 13 DE MAIO 1729 CENTRO
124589 - RUA 13 DE MAIO 1929
166586 - RUA BELO HORIZONTE 877
167716 - RUA BELO HORIZONTE 80
139366 - RUA BELO HORIZONTE 100 COMERCIO
125726 - RUA BELO HORIZONTE 157
161548 - RUA BELO HORIZONTE 468
125828 - RUA BELO HORIZONTE 658
173448 - RUA CEARA 215 DERIV
152091 - RUA BELO HORIZONTE 872
167775 - RUA BELO HORIZONTE 976 SALA 4
161600 - RUA BELO HORIZONTE 1512
114414 - RUA BORBOREMA 116
156969 - RUA BORBOREMA 269
132812 - RUA BORBOREMA 430
132811 - RUA BORBOREMA 435
166516 - RUA CEARA 61
161442 - RUA CEARA 128
124813 - RUA CEARA 222
167062 - RUA CEARA 437
137978 - RUA CEARA 518
167609 - RUA CEARA 1056
137115 - RUA CEARA 1125
161361 - RUA CEARA 1431
138836 - RUA CEARA 1468
173100 - RUA BORBOREMA 102 DERIV 2
173190 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1415 POÇO
149736 - RUA PARAIBA 543 SALAO 2
142081 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1345 POÇO
130191 - RUA PARAIBA 36 LAVA JATO
164172 - RUA PARAIBA 60
121576 - RUA PARAIBA 320
150241 - RUA PARAIBA 337
158094 - RUA PARAIBA 376
124152 - RUA PARAIBA 543 SALAO 1
162815 - RUA 7 DE FEVEREIRO 65 FUNDOS
144200 - RUA 7 DE FEVEREIRO 221
139559 - RUA 7 DE FEVEREIRO 255
137788 - RUA 7 DE FEVEREIRO 299
144197 - RUA 7 DE FEVEREIRO 368
141010 - RUA 7 DE FEVEREIRO 579
162634 - RUA 7 DE FEVEREIRO 757
128923 - RUA 7 DE FEVEREIRO 859
168581 - RUA 7 DE FEVEREIRO 951
168599 - RUA 7 DE FEVEREIRO 990
128604 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1299
133233 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1415
145175 - RUA 21 DE ABRIL 40
137428 - RUA 21 DE ABRIL 124
168771 - RUA 21 DE ABRIL 230 FDS CASA 2
129413 - RUA 21 DE ABRIL 248
163055 - RUA 21 DE ABRIL 363
168813 - RUA 21 DE ABRIL 435
143144 - RUA 21 DE ABRIL 456
144899 - RUA 21 DE ABRIL 481
163065 - RUA 21 DE ABRIL 1001

Departamento de Compras

Cotações

REABERTURA DA COTAÇÃO N° 197/2025 – PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EFICIENTIZAÇÃO SOBRE GERAÇÃO DE ECONOMIA E EM DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS INTERATIVAS E SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA O FORNECIMENTO DE ILIMITADAS LICENÇAS EM AMBIENTE WEB (NUVEM) PARA USO DIÁRIO DOS USUÁRIOS (CLIENTES) DO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO SOBRE OS APLICATIVOS DE SOFTWARES DESTINADOS A GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS COMPARTILHADOS VIA E-COMMERCE MARKETPLACE, POR MODALIDADE SERVIÇOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARES, INFRAESTRUTURA, PLATAFORMA, MOBILIDADE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ADQUIRENTES DE CARTÕES, SPLIT DE PAGAMENTO E SOFTWARES DE TERCEIROS, COMUNICAÇÃO VIA BOT, WHATSAPP, TELEGRAM, MENSAGEM VIA WEB, ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO COM A ESPECIAL FINALIDADE PARA RECEBIMENTO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, TARIFAS, TAXAS, E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS. POR MEIO EXCLUSIVO DE RECEBIMENTO POR CARTÃO DE CRÉDITO E EM ATÉ 12 (DOZE) VEZES PARA AS BANDEIRAS VISA, MASTERCARD, HIPERCARD, AMEX E ELO NA MODALIDADE DE ANTECIPAÇÃO DOS CRÉDITOS E PASSADOS NA CONTA CORRENTE DA CONTRATANTE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, RECEBIMENTO VIA PIX COM REPASSE AUTOMÁTICO NA CONTA CORRENTE DA CONTRATANTE CONFORME PARAMETRIZAÇÃO SOBRE O FLOAT DE REPASSE. FAZENDO PARTE OS SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE DADOS COM O SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO. MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS CUSTOMIZAÇÕES LEGAIS, AS ALTERAÇÕES CORRETIVAS E AS MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS, CAPACITAÇÃO DE PESSOAS E OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL QUANDO SOLICITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/12/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp

Catanduva, 04 de dezembro de 2025

Setor de Compras

.....

REABERTURA DA COTAÇÃO N° 199/2025 – PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE ESPECIALIZADO DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL PARA SANEAMENTO BÁSICO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E TECNOLÓGICA, INTEGRAÇÃO COM DEMAIS SISTEMAS INTERNOS DA AUTARQUIA E EXTERNOS, FAZENDO PARTE OS SERVIÇOS MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO (CALL CENTER), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 19/12/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp

Catanduva, 05 de dezembro de 2025

Setor de Compras

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COFFEE BREAK, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CURSOS, TREINAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS, WORKSHOP, SEMINÁRIOS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS INTERNOS PROMOVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 19/12/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: http://www.saec.sp.gov.br/site/ - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/ - Catanduva, 05 de dezembro de 2025 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

.....

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, LINHA MOTOTRBO, FABRICANTE MOTOROLA, UTILIZADO PELA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 19/12/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: http://www.saec.sp.gov.br/site/ - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/ - Catanduva, 05 de dezembro de 2025 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

.....

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Ordem do Dia

- 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 021/2025, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre os Serviços Funerários e das Necrópoles do Município de Catanduva e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

- 42ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025 (Terça-feira), logo após a realização da 40ª Sessão Ordinária.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2025 – Terça-feira, logo após a realização da 40ª Sessão Ordinária, sob a seguinte pauta:

1.- ABERTURA
2.- ORDEM DO DIA
2.1- 2ª DISCUSSÃO (Se aprovado em 1ª Discussão, na 40ª Sessão Ordinária)
2.1.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 021/2025, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre os Serviços Funerários e das Necrópoles do Município de Catanduva e dá outras providências.

3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
014/2023	**REINALDO CÉSAR ALVES JACINTO**	365.***.***-67
074/2023	**REINALDO CÉSAR ALVES JACINTO**	365.***.***-67
094/2023	**REINALDO CÉSAR ALVES JACINTO**	365.***.***-67
043/2024	**REINALDO CÉSAR ALVES JACINTO**	365.***.***-67
035/2025	**SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA**	27.004.973/0001-55
063/2025	**MARIA RITA RIBEIRO PAN**	188.***.***-00
066/2025	**SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA**	27.004.973/0001-55
099/2025	**TERESA CRISTINA BORGES**	094.***.***-16
109/2025	**VANESSA APARECIDA MESTICONE DE LIMA**	368.***.***-31
122/2025	**YUKI ODONTOLOGIA LTDA**	44.933.363/0001-55
188/2025	**45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA**	41.015.110/0001-65
190/2025	**YUKI ODONTOLOGIA LTDA**	44.933.363/0001-55
192/2025	**J.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	48.355.384/0001-91

Catanduva – SP, 05 de dezembro de 2025

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
011/2023	HABILITADA	**DANIELE LEANDRO DA COSTA**	095.***.***-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2023	INABILITADA	**GABRIELE D'OLIVIO BALTAZAR**	459.***.***-97	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b" e "c" do edital.
012/2024	HABILITADA	**CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA**	44.134.015/0001-18	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	INABILITADA	**GIOVANA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	48.900.132/0001-04	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.

013/2024	HABILITADA	**CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA**	44.134.015/0001-18	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
028/2024	INABILITADO	**LUIZ EMÍLIO CARDOSO CABRAL**	069.***.***-83	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea “c” do edital.
091/2024	HABILITADA	**JÉSSICA MENDES PEREIRA**	394.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2025	INABILITADA	**MYLENE DALTIM DE MELLO**	433.***.***-09	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “a”, “d” e “h” do edital.
086/2025	INABILITADA	**ZANELATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	44.732.225/0001-08	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea “n” do edital.
098/2025	HABILITADA	**ROSINEIDE ASSERATE**	141.***.***-61	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
121/2025	HABILITADA	**DANIELLY MANFRÉ BUDÓIA**	503.***.***-41	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
158/2025	HABILITADA	**MARIA CECÍLIA RIBEIRO CAMPOS**	405.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
167/2025	HABILITADA	**NAHIM GESTÃO SE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	51.082.259/0001-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
168/2025	HABILITADA	**NAHIM GESTÃO SE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	51.082.259/0001-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

179/2025	HABILITADA	**BEATRIZ LARA DE CAMPOS**	413.***.***-88	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
183/2025	HABILITADA	**DANIELLY MANFRÉ BUDÓIA**	503.***.***-41	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
190/2025	INABILITADA	**ISABELLA VILAR BRAGA LTDA**	63.574.419/0001-77	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “h” e “k” do edital.
201/2025	HABILITADA	**ORTORAMOS CLÍNICA MÉDICA LTDA**	12.126.476/0001-52	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
205/2025	HABILITADA	**MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**	46.695.791/0001-12	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
208/2025	HABILITADA	**LUCIMARI DOS SANTOS RODRIGUES MUGIA**	292.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
208/2025	HABILITADA	**MAIZA ALVES DA COSTA**	319.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
208/2025	HABILITADA	**GRACE KELLI RODRIGUES VERA**	332.***.***-88	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
209/2025	HABILITADA	**RAIANNE MOSTARDA**	414.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
209/2025	HABILITADA	**BIANCA APARECIDA FRASSON**	443.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

209/2025	HABILITADA	**TERESA CRISTINA BORGES**	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
209/2025	HABILITADA	**ÉRICA APARECIDA PEREIRA**	308.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
210/2025	HABILITADA	**ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES GAGLIARDI**	403.***.***-19	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
211/2025	HABILITADA	**MARIELLEN MARSON DE AZEVEDO**	372.***.***-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
211/2025	INABILITADA	**LASISSA APARECIDA CARDOSO GALASSI**	332.***.***-93	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “a” e “h” do edital.
211/2025	HABILITADA	**MG DON SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**	35.964.702/0001-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
211/2025	HABILITADA	**ALINE FERNANDA CARANO SOLCIA**	408.***.***-47	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
212/2025	INABILITADO	**RICARDO YOSHIO OKADO**	321.***.***-09	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea “d”, “f” e “g” do edital.
212/2025	INABILITADA	**GABRIELA CARDOSO BEGGIATO**	299.***.***-51	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “c” e “f” do edital.
214/2025	HABILITADA	**PRISCILA BOVAROTI BETTARELLO**	184.***.***-77	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

215/2025	INABILITADA	**BEATRIZ PASIANI GOMES**	344.***.***-23	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “d” do edital.
215/2025	HABILITADA	**BEATRIZ DOS SANTOS SILVA**	422.***.***-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
216/2025	HABILITADA	**MEDISAUDE LTDA**	54.137.854/0001-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
216/2025	INABILITADA	**M&H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	30.264.153/0001-07	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital.
216/2025	HABILITADA	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	33.458.003/0001-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
217/2025	HABILITADA	**ZANELATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	44.732.225/0001-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
217/2025	HABILITADA	**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	24.229.369/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
217/2025	HABILITADA	**CLÍNICA MÉDICA FERNANDA ORATI LTDA**	43.793.258/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
217/2025	HABILITADA	**SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA**	27.004.973/0001-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

217/2025	HABILITADA	**COLOMBO FERRARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	57.764.918/0001-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital
221/2025	HABILITADA	**ALÉSSIO DOMICIANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	32.579.258/0001-80	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
222/2025	HABILITADA	**CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA**	44.134.015/0001-18	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 05 de dezembro de 2025.

Afonso César Denadai

Membro

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

.....